



SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Rua Agostinho Ferreira – 535- Vila São José- Fone (43) – 3534-8705
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PARANÁ

Santo Antônio da Platina, 03 de junho de 2025

Ofício nº 46/2025

A Unidade Gestora de Transferências – UGT

Prezados,

Conforme orientação do Departamento de Contabilidade, encaminhamos o presente processo para análise e emissão de parecer referente ao pagamento da contrapartida municipal prevista no **Convênio nº 056/2022**, celebrado entre o Município de Santo Antônio da Platina e o Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, cujo objeto é a execução de serviços de sinalização viária urbana.

O referido convênio estabelece, em sua **Cláusula Quinta – item 5.4**, que o Município deve arcar com **contrapartida no valor correspondente a 1% do total do convênio**, a ser paga em parcela única mediante transferência bancária à conta do DETRAN/PR.

Dessa forma, solicitamos que este setor se manifeste quanto à regularidade e à viabilidade do pagamento da mencionada contrapartida, de modo a viabilizar a continuidade da execução do convênio.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Secretário Municipal de Defesa Social
José Lopes da Silva Galdino
Decreto 06/2025

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/06/2025 09:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/p82366ee8bd9a5>.



1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 056/2022, PROTOCOLO N.º 22.279.519-2, CELEBRADO PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR E PELO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA, QUE TEM POR OBJETO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA URBANA.

CONCEDENTE: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR com sede na Avenida Victor Ferreira do Amaral, 2940, Curitiba/PR, CEP: 82.800-900, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 78.206.513/0001-40, neste ato representado pelo Diretor-Presidente em Exercício, Sr. Ismael de Oliveira, nomeado pelo Decreto n.º 11.293/2022 e designado pela Portaria n.º 1.390/2024 – DP.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.968.627/0001-00, com sede no(a) Praça Nossa Senhora Aparecida, s/n.º, CEP: 86.430-000, neste ato representado(a) por José da Silva Coelho Neto, prefeito(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.870.029-87.

OS PARTÍCIPES celebram este termo aditivo, com fundamento no art. 142 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de execução e de vigência do Convênio nº 056/2022, nos termos da sua Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 01.07.2024 até 30.06.2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 01.07.2024 até 30.06.2026.

Parágrafo Único – O Cronograma-físico financeiro (fls. 30) e o Cronograma de Desembolso (fls. 29) analisado pelo setor competente (fls. 31) e aprovado pela autoridade

competente, parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições do plano de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 142 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, datato e assinado eletronicamente.

Ismael de Oliveira
Diretor-Presidente do DETRAN/PR
em Exercício¹

José da Silva Coelho Neto
Prefeito(a)

Carla Cristina Filus
Diretora Administrativa e Financeira
do DETRAN/PR

Testemunhas:

Francisco Miranda Zaro

Lory Mayele Paes

¹ Portaria n.º 1.390/2024 – DP

CONVÊNIO N.º 056/2022

**TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO
PARANÁ – DETRAN/PR E O MUNICÍPIO DE
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA**

O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF nº 78.206.513/0001-40, com sede na Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940, nesta capital, CEP 82.800-900, representado por seu Diretor Geral, Sr. **ADRIANO FURTADO**, RG nº 5.967.795-0 e CPF nº 829.204.609-78, doravante denominado DETRAN/PR e o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA**, inscrito no CNPJ/MF nº 76.968.627/0001-00, com sede na Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Santo Antônio da Platina/PR, CEP 86.430-000, neste ato representado pelo Prefeito **JOSÉ DA SILVA COELHO NETO**, RG nº 3.451.727-4 e CPF nº 518.870.029-87, doravante denominado MUNICÍPIO, firmam o presente termo, de acordo com processo protocolado sob nº 18.570.075-5, em cumprimento das competências e responsabilidades fixadas no Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº. 9.503/1997, em especial aos artigos 21, 22, 24 e 25, baseado, ainda, nas Resoluções e Portarias do CONTRAN e DENATRAN aplicáveis à espécie, bem como na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Estadual de Licitações nº 15.608/2007;

RESOLVEM celebrar o presente termo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a cooperação técnica entre as partes, visando atendimento das obrigações mútuas determinadas pela legislação de trânsito, para o planejamento e a operacionalização da Sinalização Viária Urbana: Horizontal, Vertical e Semafórica, compreendendo contratação de projetos e respectiva execução no Município de Santo Antônio da Platina.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2.1. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado n.º 18.570.075-5

2.2. O Plano de Trabalho aprovado poderá ser alterado pelas partes, mediante Termo Aditivo, após manifestação jurídica do órgão competente, desde que não implique em alteração do objeto do Convênio.

2.3. Qualquer alteração deverá ser precedida de parecer técnico elaborado por servidor ou órgão que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

3.1. Para atingir o objetivo definido neste termo, o **DETRAN/PR**, compromete-se a:

- a.** Realizar contratação de empresa especializada na execução do Projeto de Sinalização Viária Urbana, bem como a liquidação e pagamento às empresas contratadas, conforme especificado no plano de trabalho;
- b.** Revisar e aprovar o Projeto Técnico, bem como o respectivo orçamento, após a revisão por parte do **MUNICÍPIO**;
- c.** Respeitada a legislação em vigor, contratar pessoa física ou jurídica especializada para assessoramento na certificação e avaliação dos materiais utilizados pela empresa executora dos projetos;
- d.** Prestar contas deste termo, na parte que lhe couber, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da legislação pertinente;
- e.** Promover a capacitação dos servidores do **MUNICÍPIO**, conforme plano de trabalho;
- f.** Acompanhar e fiscalizar a implantação da sinalização viária prevista no projeto;
- g.** Demais ações de sua competência de acordo com a previsão legal.

3.2. Para atingir o objetivo definido neste termo, o **MUNICÍPIO**, compromete-se a:

- a.** Utilizar a sinalização implantada para fins exclusivos de manutenção e operacionalização do Sistema de Sinalização Viária a ela jurisdicionada;
- b.** Apresentar ao DETRAN/PR o Projeto Técnico de Sinalização Viária Urbana;
- c.** Responsabilizar-se pela manutenção e a conservação permanente da sinalização executada por força deste termo, garantindo a salvaguarda dos materiais implantados;
- d.** Acompanhar e fiscalizar a implantação da sinalização viária prevista no projeto em todas as etapas.
- e.** Comunicar imediatamente ao **DETRAN/PR** qualquer divergência na execução dos serviços de que trata este convênio;
- f.** Não efetuar alterações que não sejam autorizadas expressamente pelo **DETRAN/PR**;
- g.** Designar 02 (dois) servidores de seu quadro para acompanhar a realização dos serviços na função de GESTOR/SUPLENTE do presente termo;
- h.** Disponibilizar os servidores designados, para treinamento por um período mínimo de 30 horas/aula, de acordo com a convocação a ser enviada pelo **DETRAN/PR**;
- i.** Fornecer as Bases Cartográficas do **MUNICÍPIO**;

j. Prestar contas deste termo, na parte que lhe couber, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da legislação pertinente;

k. Demais ações de sua competência de acordo com a previsão legal.

3.3. Compete ao **DETRAN/PR** e ao **MUNICÍPIO** comunicar à respectiva Casa Legislativa, sobre a realização desse convênio, em atenção ao disposto no art. 116, §2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – REPASSES

4.1. O presente instrumento não prevê qualquer repasse de recursos financeiros pelo **DETRAN/PR**, que assumirá a obrigação de contratar os serviços de elaboração do projeto técnico de sinalização viária urbana, se necessário, bem como contratação de empresa para a respectiva execução.

4.2. O **MUNICÍPIO** transferirá recursos financeiros a título de contrapartida, conforme definido no Plano de Trabalho, observado o disposto na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. O valor para a execução das atividades previstas no presente termo, é de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), que será aplicado na execução do projeto técnico de sinalização viária urbana para o **MUNICÍPIO**, conforme orçamento de fls.04

5.2. O efetivo pagamento às empresas contratadas, seja na elaboração dos projetos, quando necessário, ou na sua execução, será feito pelo **DETRAN/PR** e precedido de fiscalização e atesto deste e do **MUNICÍPIO**.

5.3. A despesa por parte do **DETRAN-PR** correrá pela Fonte 254.

5.4. O **MUNICÍPIO** arcará, com o custo fixo de 1% (porcento) do valor deste termo, a título de contrapartida, em única parcela mediante transferência bancária para conta específica, de titularidade do **DETRAN-PR**, nº 12.818-X, da agência 3793-1, do Banco do Brasil, vinculada a esse convênio.

5.5. Os valores da contrapartida repassados em decorrência do presente convênio, deverão ser utilizados exclusivamente para as despesas com as contratações dos serviços e/ou projetos de sinalização viária urbana – horizontal, vertical e semaforica, para o **MUNICÍPIO** conveniente. Ainda, os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo **DETRAN-PR** em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

5.6. Os rendimentos dessa aplicação não utilizados, serão devolvidos ao **MUNICÍPIO** conveniente.

CLÁUSULA SEXTA – OPERACIONALIZAÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O acompanhamento e fiscalização do termo consistirá na realização de relatórios, inspeções e visitas, a fim de emitir parecer técnico sobre a execução do termo, bem como, parecer técnico conclusivo sobre a satisfatória realização do objeto do convênio, conforme detalhamento do item IV do Plano de Trabalho.

6.2. Designa-se, conforme Portaria nº 362/2022 -COAD-DG, a servidora Vera Maria Ventura de Pina, RG nº 1.436.820-5 e CPF nº 451.339.059-04, para atuar como **gestora**, e a servidora Vanessa Sanae Iwamoto, RG nº 8.164.705-4 e CPF nº 032.550.879-88, para atuar como **fiscal** deste **DETRAN-PR**, de acordo com o Plano de Trabalho estabelecido, ao qual caberá avaliar e certificar os materiais e serviços, podendo, em apoio, valer-se de assessoramento por pessoa física ou jurídica especializada, eventualmente contratada para esse fim.

6.3. Por parte do **MUNICÍPIO**, a gestão do presente termo ficará a cargo do servidor Bruno Augusto Ribeiro Chagas, RG nº 92627 e CPF nº 004.819.949-47

6.4. O(a) gestor(a) anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. As partes, obrigam-se a efetuar a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com relação aos recursos utilizados para a execução do presente Termo, conforme legislação e regulamentação estabelecida pelo órgão de controle externo.

CLÁUSULA OITVA – EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

8.1. Após a assinatura do Termo de Convênio e indicação dos gestores por parte do **MUNICÍPIO**, o **DETRAN/PR** realizará um treinamento de 30 horas, divididos em etapas de no mínimo 4 horas, conforme definido no Plano de Trabalho. Cabe ao **DETRAN/PR** acompanhar a contratada para elaboração de projetos devendo definir as diretrizes junto ao Prefeito Municipal e também subsidiará o Prefeito na aprovação do referido projeto.

8.2. O **DETRAN/PR** realizará contratação de empresa especializada na execução do Projeto de Sinalização Viária Urbana. A execução do projeto ocorrerá num prazo de 90 dias, contados do recebimento da ordem de serviços.

8.3. A vigência do presente Termo de Convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, e inicia-se na data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná - DIOE.

CLÁUSULA NONA – DENUNCIA E RESCISÃO DO CONVÊNIO

9.1. Este convênio poderá ser:

- a) denunciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;
- b) rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
 - I. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
 - II. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
 - III. verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial

9.2. Com a denúncia ou rescisão do convênio deve ser acompanhada da devida prestação de contas, com atenção especial para o ressarcimento dos recursos investidos pelo **DETRAN/PR** na contratação do Projeto Técnico de Sinalização Viária Urbana e respectiva execução, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

9.3. Caso não haja o ressarcimento dos valores investidos deve-se instaurar a Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, sem prejuízo da comunicação ao TCE/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedada a inclusão, tolerância ou admissão, sob pena de nulidade do ato e responsabilização do agente, de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam:

- a) previsão de pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao conveniente;
- b) transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;
- c) é vedado o aumento do valor do convênio, salvo se ocorrer ampliação do objeto, justificado pela parte requerente e previamente aprovado por ambas as partes, do projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo, conforme Art. 37, inciso V, da Lei Estadual 15.608/07.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes signatárias, em observância da legislação já mencionada no *caput* do presente instrumento e demais diplomas legais aplicados à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICIDADE

12.1. A eficácia deste convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pelo **DETRAN/PR**, na forma do Art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

12.2. O **DETRAN/PR** e o **MUNICÍPIO** deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir “link” em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas oriundas com o presente termo, renunciando as partes a qualquer outro.

E por estarem de comum acordo com as cláusulas do presente instrumento, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, datado eletronicamente.

Adriano Furtado
Diretor Geral do DETRAN/PR

José da Silva Coelho Neto
Prefeito de Santo Antônio da Platina

Carla Cristina Filus
Diretora Administrativa e Financeira do DETRAN/PR

Bruno Augusto Ribeiro Chagas
Gestor pelo Município de Santo Antônio da Platina

Vera Maria Ventura de Pina
Gestor pelo DETRAN-PR

Vanessa Sanae Iwamoto
Fiscal pelo DETRAN-PR

PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 056/2022

I - DADOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

Entidade Conveniente Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR			CNPJ/MF 78.206.513/0001-40	
Endereço: Avenida Victor Ferreira do Amaral, 2940	Município CURITIBA	UF PR	CEP 82800-900	Telefone 41 3361-1303
Web site: www.detran.pr.gov.br			Endereço Eletrônico (e-mail): contratos@detran.pr.gov.br	
Nome do Responsável Adriano Furtado				
RG: 5.967.795-0 SESP/PR	CPF: 829.204.609-78	Cargo: Diretor Geral		
Entidade Conveniada Município de Santo Antônio Da Platina				
Endereço: Praça Nossa Senhora Aparecida s/nº		Município Santo Antônio Da Platina	UF PR	CEP 86.430-000
Web site: https://www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br/			Endereço Eletrônico (e-mail): prefeitura@santoantoniodaplatina.pr.gov.br	
Nome do Responsável José Da Silva Coelho Neto				
RG: 3.451.727-4	CPF 518.870.029-87	Cargo Prefeito Municipal		

II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Planejamento e a operacionalização da Sinalização Viária Urbana: Horizontal, Vertical, no Município de Santo Antônio Da Platina

III – METAS A SEREM ATINGIDAS

Atender o município a implantação de projeto de sinalização Viária Urbana horizontal e vertical.

IV – ETAPAS E/OU FASES DE EXECUÇÃO

Após a assinatura do Termo de Convênio pelas partes e publicação do mesmo, o DETRAN/PR realizará um treinamento de 30 (trinta) horas com os gestores dos municípios, dividido em etapas de, no mínimo, 4 (quatro) horas, que ocorrerão conforme andamento das fases do termo. O gestor será responsável pelo andamento do termo e acompanhará a empresa contratada para execução da obra.

Concomitantemente ao período inicial de treinamento o DETRAN/PR fornecerá ao município os modelos, manuais e planilhas de referência necessários para a elaboração de projeto de sinalização viária urbana por parte do município. Este projeto definirá as quantidades e locais onde os dispositivos serão instalados, e também as marcações (horizontal) na pista/pavimento. A entrega deste material pelo município ocorrerá em um prazo máximo de 12 (doze) meses. Durante esta etapa a equipe técnica do DETRAN/PR, lotada na DIVISÃO DE SINALIZAÇÃO estará à disposição para esclarecimento de dúvidas e divergências.

Após a conclusão dos projetos, os mesmos serão encaminhados à DIVISÃO DE SINALIZAÇÃO do DETRAN/PR, que fará análise técnica e, havendo inconsistências, retornará ao projetista para as devidas correções. Tendo sido o projeto aprovado pela equipe técnica do DETRAN/PR e pelo Prefeito Municipal, será iniciado processo licitatório para a contratação de empresa especializada na execução/implantação de projetos de sinalização viária urbana. Após contratação, esta etapa terá prazo máximo de 90 (noventa) dias para conclusão das obras.

Nº	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	MÊS/ ANO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	Assinatura do Termo de Convênio	DETRAN/PR e MUNICÍPIO	Junho de 2022	24 meses após a publicação no DIOE
2	Elaboração de projetos	MUNICÍPIO	Junho de 2022	Janeiro de 2023
3	Licitação para a implantação dos projetos elaborados	DETRAN/PR	Após aprovação dos projetos	Período restante da vigência

A Equipe da Divisão de Sinalização dividirá a fiscalização, certificação e atesto da entrega dos serviços na seguinte forma:

1 – Quanto à Elaboração dos Projetos de Sinalização Viária:

Projetos contratados ou elaborados diretamente pelo Município conveniado: Estes deverão ser entregues para a Divisão de Sinalização, da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Detran/PR, com a aprovação do Senhor Prefeito Municipal. Somente a partir dessa aprovação do Senhor Prefeito Municipal e a definição dos locais que receberão a sinalização viária urbana, serão analisados tecnicamente os projetos.

2 – Quanto aos critérios de análise dos projetos pelo DETRAN:

Se projetos contratados ou elaborados diretamente pelo Município conveniado: A análise e a avaliação dos projetos de sinalização viária urbana será feita utilizando os critérios da legislação de trânsito vigente (Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN).

3 – Quanto à Execução dos Projetos de Sinalização:

O DETRAN/PR fará a contratação de empresa especializada para a execução dos projetos de sinalização viária. Deverá ser indicado pelos Municípios o gestor, que deverá realizar o acompanhamento da implantação da sinalização viária urbana – horizontal e vertical, conforme o projeto avaliado na fase anterior, e deverá informar imediatamente à Divisão de Sinalização Viária do DETRAN/PR, qualquer inconsistência eventualmente encontrada durante a execução dos serviços.

Após a conclusão da execução dos projetos, a Prefeitura Municipal deverá emitir um Termo de Recebimento Provisório, que deverá ser entregue ao DETRAN/PR. Em seguida ao recebimento do referido Termo, o DETRAN/PR iniciará o procedimento de fiscalização, que será feito em duas etapas, realizadas simultaneamente:

- a) Na primeira etapa, o DETRAN acionará a entidade contratada, responsável pela verificação de materiais e métricas de segurança da sinalização implantada, conforme previsto em Convênio;
- b) Na segunda etapa, a equipe de fiscais dos contratos de sinalização fará uma verificação “in loco” em todos os municípios, e emitirá um relatório de fiscalização, com as pendências eventualmente encontradas. Após todas as pendências sanadas, os fiscais dos contratos de sinalização emitirão um Termo de Conclusão e, em seguida, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, deixando apto para o Atesto das Notas Fiscais/Faturas.

4 - Critérios Objetivos:

Visando oportunizar investimentos em sinalização viária urbana – horizontal e vertical ao maior número de municípios do Estado, todos os municípios do estado estão aptos a serem contemplados nos convênios de sinalização viária urbana, dentro dos critérios de valores estabelecidos conforme tabela abaixo, respeitado o limite financeiro que o DETRAN orçamentariamente está autorizado a investir, incluindo superávit.

ORÇAMENTO 2021 – DIVISÃO DE SINALIZAÇÃO		VALOR EM R\$
1	Municípios com população de até 15.000 habitantes	R\$ 230.000,00
2	Municípios com população entre 15.001 até 30.000 habitantes	R\$ 300.000,00
3	Municípios com população entre 30.001 até 50.000 habitantes	R\$ 380.000,00
4	Municípios com população com mais de 50.001 habitantes	R\$ 575.000,00

V – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Estima-se que, pelo menos 15 (quinze) dias após o início dos serviços, os pagamentos poderão ser realizados da seguinte forma:

- 50% do valor após a entrega do TRP – Termo de Recebimento Provisório, assinado pelo gestor do município, pelo Prefeito Municipal, e pelo gestor e fiscal do DETRAN/PR. O Termo só poderá ser emitido após a conclusão integral dos serviços.
- 50% restante do valor após a fiscalização e aprovação do DETRAN/PR. Caso seja constatado erros e/ou divergências, os mesmos deverão ser corrigidos pela empresa em até 15 (quinze) dias. O gestor do município deverá acompanhar as correções e posteriormente emitir o TRD - Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado conjuntamente com o Prefeito Municipal e o gestor e fiscal do DETRAN-PR. Somente após a emissão do TRD se realizará o pagamento integral do serviço.

VI – DA APROVAÇÃO

ADRIANO FURTADO

Diretor Geral do DETRAN/PR

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO

Prefeito Municipal de Santo Antônio Da
Platina

Documento: **056.2022SANTOANTONIODAPLATINAPLANODETRABALHO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose da Silva Coelho Neto** em 22/06/2022 10:12, **Adriano Marcos Furtado** em 24/06/2022 18:21.

Inserido ao protocolo **18.570.075-5** por: **Marina Ferreira da Silva** em: 21/06/2022 18:31.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
49c704ef2cd03fdd2dad8a37bd0d628e.

Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO**

PARTES CONVENIADAS: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR E OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ LISTADOS ABAIXO

OBJETO – Cooperação técnica entre as partes, visando atendimento das obrigações mútuas determinadas pela legislação de trânsito, para o planejamento e a operacionalização da Sinalização Viária Urbana: Horizontal, Vertical e Semafórica, compreendendo contratação de projetos – quando necessário –, e respectiva execução, nos municípios relacionados abaixo.

AUTORIZAÇÃO – Adriano Furtado – Diretor-Geral do DETRAN-PR.

VIGÊNCIA – 24 (vinte e quatro) meses, iniciados na data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE:

Nº CONVÊNIO	MUNICÍPIO	VALOR	DATA DA AUTORIZAÇÃO	PROTOCOLO
006/2022	Agudos Do Sul	R\$ 230.000,00	10/06/2022	18.524.953-0
095/2022	Almirante Tamandaré	R\$ 575.000,00	10/06/2022	18.828.694-1
108/2022	Altônia	R\$ 300.000,00	15/06/2022	18.855.829-1
007/2022	Amaporã	R\$ 230.000,00	10/06/2022	18.529.927-9
077/2022	Ampére	R\$ 300.000,00	10/06/2022	18.829.016-7
078/2022	Andirá	R\$ 300.000,00	10/06/2022	18.770.435-9
087/2022	Ângulo	R\$ 230.000,00	10/06/2022	18.860.430-7
008/2022	Antonina	R\$ 300.000,00	10/06/2022	18.565.300-5
009/2022	Arapoti	R\$ 300.000,00	10/06/2022	18.525.099-7
092/2022	Araucária	R\$ 575.000,00	10/06/2022	18.554.712-4
010/2022	Ariranha Do Ivaí	R\$ 230.000,00	10/06/2022	18.561.476-0
011/2022	Assis Chateaubriand	R\$ 380.000,00	10/06/2022	18.570.766-0
080/2022	Atalaia	R\$ 230.000,00	10/06/2022	18.855.945-0
113/2022	Bandeirantes	R\$ 380.000,00	15/06/2022	18.829.242-9
012/2022	Barbosa Ferraz	R\$ 230.000,00	10/06/2022	18.572.314-3
013/2022	Barra Do Jararé	R\$ 230.000,00	10/06/2022	18.529.848-5
014/2022	Barracão	R\$ 230.000,00	10/06/2022	18.572.873-0
128/2022	Bela Vista Do Paraíso	R\$ 300.000,00	21/06/2022	18.829.581-9
148/2022	Boa Vista Da Aparecida	R\$ 230.000,00	24/06/2022	18.856.142-0
189/2022	Bocaiuva Do Sul	R\$ 230.000,00	29/06/2022	18.878.091-1
015/2022	Bom Jesus Do Sul	R\$ 230.000,00	10/06/2022	18.529.764-0
134/2022	Borrazópolis	R\$ 230.000,00	21/06/2022	18.861.313-6
016/2022	Braganey	R\$ 230.000,00	24/06/2022	18.542.591-6
079/2022	Cambará	R\$ 300.000,00	10/06/2022	18.833.158-0
136/2022	Cambé	R\$ 575.000,00	21/06/2022	18.867.303-1
122/2022	Campina Grande Do Sul	R\$ 380.000,00	21/06/2022	18.833.206-4
186/2022	Campo Do Tenente	R\$ 230.000,00	28/06/2022	18.896.751-5
081/2022	Campo Largo	R\$ 575.000,00	10/06/2022	18.833.405-9
170/2022	Campo Magro	R\$ 300.000,00	24/06/2022	18.856.461-5
098/2022	Campo Mourão	R\$ 575.000,00	10/06/2022	18.833.519-5
178/2022	Candoi	R\$ 230.000,00	24/06/2022	18.870.060-8
082/2022	Cantagalo	R\$ 230.000,00	10/06/2022	18.915.335-0
017/2022	Capanema	R\$ 230.000,00	07/06/2022	18.592.893-4
083/2022	Capitão Leonidas Marques	R\$ 230.000,00	10/06/2022	18.833.791-0
084/2022	Carlópolis	R\$ 300.000,00	10/06/2022	18.771.799-0
018/2022	Catanduvas	R\$ 230.000,00	10/06/2022	18.564.783-8
165/2022	Céu Azul	R\$ 230.000,00	24/06/2022	18.771.940-2
086/2022	Chopinzinho	R\$ 300.000,00	10/06/2022	18.833.969-7
053/2022	Cidade Gaúcha	R\$ 230.000,00	10/06/2022	18.573.106-5
019/2022	Clelândia	R\$ 300.000,00	10/06/2022	18.531.792-7
097/2022	Colorado	R\$ 300.000,00	10/06/2022	18.772.555-0
135/2022	Congonhinhas	R\$ 230.000,00	21/06/2022	18.867.669-3
085/2022	Conselheiro Mairinck	R\$ 230.000,00	10/06/2022	18.834.302-3
162/2022	Contenda	R\$ 300.000,00	24/06/2022	18.834.462-3
133/2022	Coronel Domingos Soares	R\$ 230.000,00	21/06/2022	18.875.327-2
057/2022	Coronel Vivida	R\$ 300.000,00	10/06/2022	18.575.065-5
074/2022	Cruzeiro Do Oeste	R\$ 300.000,00	10/06/2022	18.835.917-5
075/2022	Curiuva	R\$ 230.000,00	10/06/2022	18.836.098-0
054/2022	Diamante D'oeste	R\$ 230.000,00	10/06/2022	18.554.347-1
060/2022	Douradina	R\$ 230.000,00	10/06/2022	18.574.811-1
071/2022	Engenheiro Beltrão	R\$ 230.000,00	15/06/2022	18.872.613-5
076/2022	Espigão Alto Do Iguaçu	R\$ 230.000,00	10/06/2022	18.836.234-6
147/2022	Fazenda Rio Grande	R\$ 575.000,00	24/06/2022	18.984.496-4
185/2022	Floraí	R\$ 230.000,00	28/06/2022	18.836.403-9
090/2022	Floresta	R\$ 230.000,00	15/06/2022	18.856.660-0
099/2022	Florestópolis	R\$ 230.000,00	10/06/2022	18.567.783-4
058/2022	Formosa Do Oeste	R\$ 230.000,00	10/06/2022	18.572.409-3
190/2022	Godoy Moreira	R\$ 230.000,00	29/06/2022	18.873.504-5
093/2022	Goioêre	R\$ 300.000,00	15/06/2022	18.542.400-6
072/2022	Goioxim	R\$ 230.000,00	10/06/2022	18.878.776-2
094/2022	Grandes Rios	R\$ 230.000,00	10/06/2022	18.571.014-9
020/2022	Guaraci	R\$ 230.000,00	10/06/2022	18.571.120-0
105/2022	Guaraniaçu	R\$ 230.000,00	10/06/2022	18.869.365-2
021/2022	Guarapuava	R\$ 575.000,00	10/06/2022	18.542.179-1
188/2022	Guaratuba	R\$ 380.000,00	28/06/2022	19.122.329-2
089/2022	Honório Serpa	R\$ 230.000,00	10/06/2022	18.873.689-0
061/2022	Ibema	R\$ 230.000,00	24/06/2022	18.556.994-2
161/2022	Ibiporã	R\$ 380.000,00	24/06/2022	18.919.142-1
022/2022	Icaraima	R\$ 230.000,00	06/05/2022	18.569.733-9
023/2022	Iguatu	R\$ 230.000,00	10/06/2022	18.573.399-8
091/2022	Imbituva	R\$ 300.000,00	10/06/2022	18.836.749-6



069/2022	Inácio Martins	R\$ 230.000,00	10/06/2022	18.836.908-1
073/2022	Inajá	R\$ 230.000,00	10/06/2022	18.888.955-7
172/2022	Ipiranga	R\$ 230.000,00	24/06/2022	18.893.889-2
024/2022	Irati	R\$ 575.000,00	10/06/2022	18.559.775-0
151/2022	Iretama	R\$ 230.000,00	27/06/2022	18.837.075-6
025/2022	Itambé	R\$ 230.000,00	15/06/2022	18.570.633-8
191/2022	Ivaiporã	R\$ 380.000,00	30/06/2022	19.145.201-1
173/2022	Ivaté	R\$ 230.000,00	24/06/2022	18.874.658-6
026/2022	Jacarezinho	R\$ 380.000,00	15/06/2022	18.625.260-8
027/2022	Jaguapitã	R\$ 230.000,00	10/06/2022	18.541.927-4
163/2022	Jaguariaíva	R\$ 380.000,00	24/06/2022	18.898.469-0
028/2022	Japurá	R\$ 230.000,00	15/06/2022	18.568.243-9
070/2022	Jardim Alegre	R\$ 230.000,00	15/06/2022	18.837.278-3
164/2022	Jataizinho	R\$ 230.000,00	24/06/2022	18.772.804-5
068/2022	Jundiaí Do Sul	R\$ 230.000,00	21/06/2022	18.562.863-9
029/2022	Jussara	R\$ 230.000,00	15/06/2022	18.568.448-2
150/2022	Lapa	R\$ 380.000,00	24/06/2022	18.879.711-3
088/2022	Laranjal	R\$ 230.000,00	10/06/2022	18.844.742-2
100/2022	Laranjeiras Do Sul	R\$ 380.000,00	15/06/2022	18.838.192-8
096/2022	Lindoeste	R\$ 230.000,00	10/06/2022	18.554.828-7
030/2022	Lobato	R\$ 230.000,00	15/06/2022	18.573.327-0
101/2022	Luiziana	R\$ 230.000,00	15/06/2022	18.886.811-8
102/2022	Lunardelli	R\$ 230.000,00	15/06/2022	18.838.366-1
103/2022	Mamborê	R\$ 230.000,00	15/06/2022	18.856.861-0
104/2022	Mandaguacu	R\$ 300.000,00	15/06/2022	18.838.476-5
153/2022	Mandirituba	R\$ 300.000,00	24/06/2022	18.868.646-0
120/2022	Manoel Ribas	R\$ 230.000,00	21/06/2022	18.890.190-5
192/2022	Marechal Candido Rondon	R\$ 380.000,00	30/06/2022	19.145.447-2
119/2022	Maria Helena	R\$ 230.000,00	21/06/2022	18.838.645-8
031/2022	Mariálva	R\$ 380.000,00	15/06/2022	18.561.071-3
154/2022	Marilândia Do Sul	R\$ 230.000,00	24/06/2022	18.838.749-7
109/2022	Marilena	R\$ 230.000,00	15/06/2022	18.858.230-3
123/2022	Mariluz	R\$ 230.000,00	21/06/2022	18.841.585-7
124/2022	Marquinho	R\$ 230.000,00	21/06/2022	18.841.738-8
114/2022	Marumbi	R\$ 230.000,00	15/06/2022	18.795.210-7
032/2022	Medianeira	R\$ 380.000,00	15/06/2022	18.572.728-9
106/2022	Mercedes	R\$ 230.000,00	15/06/2022	18.842.238-1
033/2022	Miraselva	R\$ 230.000,00	24/06/2022	18.572.492-1
034/2022	Missal	R\$ 230.000,00	15/06/2022	18.566.772-3
121/2022	Nossa Senhora Das Graças	R\$ 230.000,00	15/06/2022	18.795.576-9
127/2022	Nova Cantu	R\$ 230.000,00	21/06/2022	18.886.963-7
035/2022	Nova Laranjeiras	R\$ 230.000,00	15/06/2022	18.559.644-3
126/2022	Nova Londrina	R\$ 230.000,00	15/06/2022	18.842.389-2
125/2022	Nova Prata Do Iguaçu	R\$ 230.000,00	21/06/2022	18.880.661-9
036/2022	Nova Santa Rosa	R\$ 230.000,00	15/06/2022	18.560.256-7
155/2022	Nova Tebas	R\$ 230.000,00	24/06/2022	18.888.206-4
117/2022	Ourizona	R\$ 230.000,00	21/06/2022	18.842.489-9
156/2022	Paçandu	R\$ 380.000,00	24/06/2022	18.843.191-7
065/2022	Palmeira	R\$ 380.000,00	15/06/2022	18.555.409-0
110/2022	Paranacity	R\$ 230.000,00	15/06/2022	18.795.883-0
129/2022	Pérola D' Oeste	R\$ 230.000,00	21/06/2022	18.858.343-1
174/2022	Piên	R\$ 230.000,00	24/06/2022	18.858.538-8
037/2022	Pinhal De São Bento	R\$ 230.000,00	10/06/2022	18.559.983-3
158/2022	Pinhalão	R\$ 230.000,00	24/06/2022	18.882.128-6
193/2022	Pitanga	R\$ 380.000,00	30/06/2022	18.586.301-8
184/2022	Piraquara	R\$ 575.000,00	24/06/2022	18.869.060-2
038/2022	Planalto	R\$ 230.000,00	10/06/2022	18.557.817-8
051/2022	Porto Amazonas	R\$ 230.000,00	10/06/2022	18.555.609-3
157/2022	Primeiro De Maio	R\$ 230.000,00	24/06/2022	18.849.182-0
064/2022	Quatro Pontes	R\$ 230.000,00	15/06/2022	18.563.116-8
039/2022	Quedas Do Iguaçu	R\$ 380.000,00	15/06/2022	18.572.169-8
115/2022	Quitandinha	R\$ 300.000,00	15/06/2022	18.986.145-1
062/2022	Ramilândia	R\$ 230.000,00	15/06/2022	18.555.157-1
179/2022	Rancho Alegre	R\$ 230.000,00	24/06/2022	18.849.343-2
159/2022	Realeza	R\$ 300.000,00	24/06/2022	18.898.238-7
130/2022	Renascença	R\$ 230.000,00	21/06/2022	18.849.530-3
040/2022	Reserva	R\$ 300.000,00	15/06/2022	18.556.777-0
175/2022	Ribeirão Claro	R\$ 230.000,00	24/06/2022	18.881.982-6
041/2022	Ribeirão Do Pinhal	R\$ 230.000,00	24/06/2022	18.570.896-9
137/2022	Rio Azul	R\$ 230.000,00	21/06/2022	18.859.252-0
131/2022	Rio Bom	R\$ 230.000,00	24/06/2022	18.849.839-6
138/2022	Rio Negro	R\$ 380.000,00	21/06/2022	18.882.270-3
143/2022	Rolândia	R\$ 575.000,00	21/06/2022	18.916.644-3
171/2022	Sabáudia	R\$ 230.000,00	24/06/2022	18.876.296-4
176/2022	Santa Amélia	R\$ 230.000,00	24/06/2022	18.577.610-7
187/2022	Santa Cecília Do Pavão	R\$ 230.000,00	28/06/2022	19.122.375-6
116/2022	Santa Fé	R\$ 230.000,00	21/06/2022	18.886.132-6
160/2022	Santa Izabel Do Oeste	R\$ 230.000,00	24/06/2022	18.906.213-3
111/2022	Santa Lúcia	R\$ 230.000,00	15/06/2022	18.803.157-9
180/2022	Santa Maria Do Oeste	R\$ 230.000,00	24/06/2022	18.999.055-3
145/2022	Santa Mariana	R\$ 230.000,00	21/06/2022	18.849.996-1
042/2022	Santa Mônica	R\$ 230.000,00	10/06/2022	18.562.510-9
183/2022	Santa Tereza Do Oeste	R\$ 230.000,00	24/06/2022	18.938.988-4
043/2022	Santana Do Itararé	R\$ 230.000,00	15/06/2022	18.574.674-7
056/2022	Santo Antônio Da Platina	R\$ 380.000,00	15/06/2022	18.570.075-5
144/2022	Santo Antônio Do Sudoeste	R\$ 300.000,00	21/06/2022	18.850.300-4
152/2022	Santo Inácio	R\$ 230.000,00	24/06/2022	18.778.938-9
044/2022	São João	R\$ 230.000,00	15/06/2022	18.565.631-4
112/2022	São João Do Caiuá	R\$ 230.000,00	15/06/2022	18.784.418-5

132/2022	São João Do Ivaí	R\$ 230.000,00	21/06/2022	18.850.599-6
182/2022	São João Do Triunfo	R\$ 230.000,00	24/06/2022	18.850.980-0
177/2022	São José Dos Pinhais	R\$ 575.000,00	24/06/2022	18.993.262-6
045/2022	São Manoel Do Paraná	R\$ 230.000,00	15/06/2022	18.566.561-5
149/2022	São Mateus Do Sul	R\$ 380.000,00	24/06/2022	18.888.628-0
118/2022	São Miguel Do Iguaçu	R\$ 300.000,00	21/06/2022	18.934.276-4
166/2022	São Pedro Do Ivaí	R\$ 230.000,00	24/06/2022	18.987.333-6
046/2022	São Sebastião Da Amoreira	R\$ 230.000,00	15/06/2022	18.558.189-6
047/2022	São Tomé	R\$ 230.000,00	15/06/2022	18.571.845-0
146/2022	Sarandi	R\$ 575.000,00	21/06/2022	18.866.872-0
048/2022	Sertãoópolis	R\$ 300.000,00	15/06/2022	18.571.741-0
049/2022	Siqueira Campos	R\$ 300.000,00	15/06/2022	18.565.849-0
107/2022	Sulina	R\$ 230.000,00	15/06/2022	18.852.758-2
167/2022	Tamarana	R\$ 230.000,00	24/06/2022	18.929.755-6
055/2022	Tapejara	R\$ 300.000,00	21/06/2022	18.564.674-2
142/2022	Terra Rica	R\$ 300.000,00	21/06/2022	18.852.944-5
181/2022	Tijucas Do Sul	R\$ 230.000,00	24/06/2022	18.853.132-6
059/2022	Três Barras Do Paraná	R\$ 230.000,00	15/06/2022	18.565.033-2
168/2022	Turvo	R\$ 230.000,00	24/06/2022	18.854.582-3
169/2022	Ubiratã	R\$ 300.000,00	24/06/2022	18.854.842-3
139/2022	Ventania	R\$ 230.000,00	21/06/2022	18.916.361-4
140/2022	Virmond	R\$ 230.000,00	21/06/2022	18.854.991-8
141/2022	Vitorino	R\$ 230.000,00	21/06/2022	18.861.070-6
050/2022	Wenceslau Braz	R\$ 300.000,00	15/06/2022	18.563.396-9
194/2022	Santa Cruz de Monte Castelo	R\$ 230.000,00	30/06/2022	19.148.969-1

67796/2022

PORTARIA N.º 664/2022 – DG

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Lei Estadual n.º 20.960/2022;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos Autos 0075274-17.2021.8.16.0000, da 4ª CÂMARA CÍVEL - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 18.153.831-7 resolve:

CREDENCIAR

Art. 1º. A partir dessa data, conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria da 4ª CÂMARA CÍVEL - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, IVONE CLAUDINEIA MAIA JOANI, sob a matrícula nº 847024-3 para atuar no Município de JANDAIA DO SUL/PR, nos termos da Lei Estadual nº 20.960/2022 que regula as atividades de Despachantes de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 24 de junho de 2022.

Adriano Furtado
Diretor Geral

67623/2022

Procuradoria Geral do Estado

Resolução nº 126/2022-PGE

Designa Procuradores do Estado para comporem a Comissão Especial para a análise da Minuta de Decreto que visa regulamentar a Lei n.º 20.541 de 20 de abril de 2021.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO,

no exercício das atribuições legais e regulamentares definidas no art. 5º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 8 de dezembro de 1987, pela Lei Complementar nº 195, de 28 de abril de 2016 e pela Lei Complementar nº 246, de 20 de maio de 2022 e no art. 14 da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019,

RESOLVE

Art. 1º Designar os Procuradores do Estado **Diogo Luiz Cordeiro Rodrigues**, RG 13.538.579-4/PR, como Presidente, **Adnilton José Caetano** RG 5.323.527-1/PR, **Rafael Costa Santos**, RG 14.866.811-6/PR, e **Bruno Gontijo Rocha**, RG 14.747.885-2/PR, como membros, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial para a análise da Minuta de Decreto que visa regulamentar o disposto na Lei n.º 20.541 de 20 de abril de 2021, a fim de estabelecer medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica

e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Letícia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

67559/2022

RESOLUÇÃO Nº 118/2022-PGE

Altera o Manual de Procedimentos da Procuradoria-Geral do Estado (anexo à Resolução nº 385/2018-PGE)

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ,

no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 4º e 14 da Lei Estadual 19.848/2019, o art. 5º, inciso III da Lei Complementar nº 26/1985, e o artigo 10 do Regulamento da PGE aprovado pelo Decreto 2.709/2019, e **CONSIDERANDO**

- os estudos realizados para dar atendimento à iniciativa 5.4 do Plano Estratégico Institucional da PGE para os anos de 2021-2023 – “criar condições para incrementar o ajuizamento de ações de regresso”; e
- a necessidade de compilar todas as regras sobre atuação diária de Procuradores do Estado num único instrumento;

RESOLVE

Art. 1º Fica incluído o TÍTULO III-B no Manual de Procedimentos da PGE a que se refere a Resolução n. 385/2018-PGE, com os seguintes artigos:

TÍTULO III-B – DA COMUNICAÇÃO PARA ESTUDO E EVENTUAL AJUIZAMENTO DE AÇÕES REGRESSIVAS

Art. 77-I. Ao tomar ciência do trânsito em julgado de decisão que condenou o Ente Público a indenizar danos, deve o Procurador do Estado atuante no feito verificar se há no respectivo processo:

I – individualização de agente público e caracterização como culposa ou dolosa de sua conduta que causou o dano; ou

II – notícia de investigação administrativa ou policial finalizada que tenha demonstrado culpa ou dolo na conduta do agente público que causou o dano.

§1º. Caso presente a hipótese do *caput*, deve ser encaminhada notícia de tal condenação, por protocolo, à Procuradoria Especializada com atribuição para estudo sobre cabimento e para eventual ajuizamento de ação regressiva, contendo, ao menos:

I - individualização dos agentes públicos mencionados na decisão condenatória como envolvidos no dano que levou à condenação do Ente Público, com qualificações existentes nos autos em que houve a condenação do Ente Público (nome completo, CPF, RG e endereço);

II - resumo dos fatos causadores do dano conforme constou na decisão condenatória;

III - data do trânsito em julgado da decisão condenatória;



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 22754/2025

Requerente: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Assunto: UGT - UNIDADE GESTORA DE TRANSFERÊNCIAS

Subassunto: INFORMAÇÕES

Origem:

Usuário: LUCIANA APARECIDA DA SILVA MENDES

Repartição: UGT - Unidade Gestora de Transferências

Data/Hora: 03/06/2025 15:10

Observação: Conforme descreve o Convenio celebrado entre o município e o DETRAN/PR no ano de 2022, a contrapartida e parte do instrumento em execução, sendo necessário a transferência a fim da execução do objeto, sendo assim somo de parecer favorável.

Ass: _____

Destino:

Usuário: RODRIGO BAPTISTA

Data/Hora: 03/06/2025 15:10

Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/06/2025 15:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pf3c6df325a18c>.



SINALIZAÇÃO DETRAN PR 2025

Nome da empresa	TINPAVI IND. E COM.
Cliente	DETRAN PR
Data de Início do Projeto:	12/06/2025
Incremento de Rolagem:	55

Legenda:

No prazo

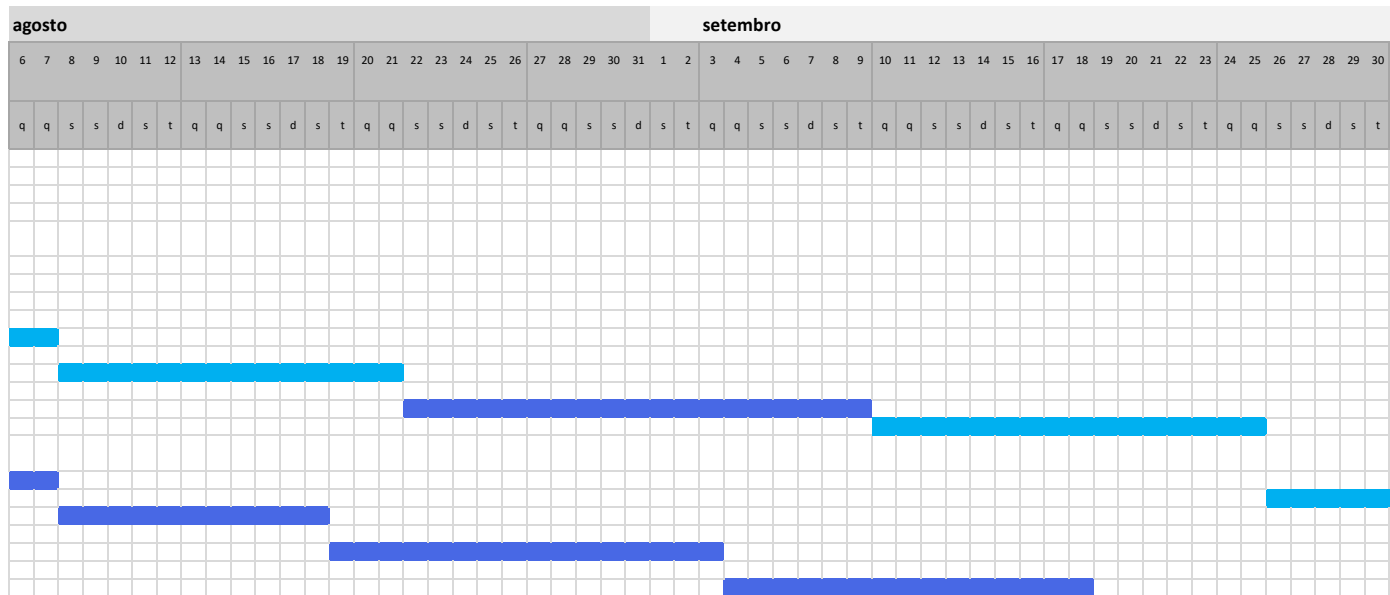
Baixo risco

Médio risco

Alto risco

Não atribuído

Descrição do marco	Categoria	Contato	Progresso	Início	Dias
MUNICÍPIOS					
Bandeirantes - Vertical	Baixo risco		0%	12/06/2025	12
Bandeirantes - Horizontal	Médio risco		0%	12/06/2025	11
Santo Ant. da Platina - Vertical	Baixo risco		0%	24/06/2025	9
Santo Ant. da Platina - Horizontal	Médio risco		0%	23/06/2025	9
Ribeirão Claro - Vertical	Baixo risco		0%	03/07/2025	13
Ribeirão Claro - Horizontal	Médio risco		0%	02/07/2025	5
Quatiguá - Vertical	Baixo risco		0%	16/07/2025	15
Quatiguá - Horizontal	Médio risco		0%	07/07/2025	2
Jundiá do Sul - Vertical	Baixo risco		0%	31/07/2025	8
Jundiá do Sul - Horizontal	Médio risco		0%	09/07/2025	5
Nova Sta Barbara - Vertical	Baixo risco		0%	08/08/2025	14
Nova Sta Barbara - Horizontal	Médio risco		0%	14/07/2025	3
Sertãoópolis - Vertical	Médio risco		0%	22/08/2025	19
Bela Vista do Paraíso - Vertical	Baixo risco		0%	10/09/2025	16
Bela Vista do Paraíso - Horizontal	Médio risco		0%	17/07/2025	4
Porecatu - Horizontal	Médio risco		0%	21/07/2025	18
Flórida - Vertical	Baixo risco		0%	26/09/2025	14
Flórida - Horizontal	Médio risco		0%	08/08/2025	11
Astorga - Vertical	Baixo risco		0%	10/10/2025	14
Astorga - Horizontal	Médio risco		0%	19/08/2025	16
Jandaia do Sul - Vertical	Baixo risco		0%	24/10/2025	11
Jandaia do Sul - Horizontal	Médio risco		0%	04/09/2025	15





SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Rua Agostinho Ferreira – 535- Vila São José- Fone (43) – 3534-8705
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PARANÁ

Santo Antônio da Platina, 11 de junho de 2025

Ofício nº 63/2025

Assunto: Solicitação de abertura de crédito especial para pagamento de contrapartida do Convênio nº 56/2022 – DETRAN/PR

Senhor Prefeito,

Esta Secretaria vem, respeitosamente, solicitar a Vossa Excelência a autorização para abertura de **crédito especial no Orçamento vigente, no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**, destinado ao pagamento da contrapartida municipal referente ao **Convênio nº 56/2022**, celebrado entre o Município de Santo Antônio da Platina e o **Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR**.

O referido convênio tem por objeto a **cooperação técnica para atendimento das obrigações mútuas previstas na legislação de trânsito**, especialmente no que tange ao **planejamento e à operacionalização da sinalização viária urbana** (horizontal, vertical e semafórica), incluindo a contratação de projetos e a execução dos serviços no Município.

A contrapartida municipal corresponde a **1% do valor total do convênio**, que é de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), devendo ser quitada mediante **transferência bancária para a conta específica do DETRAN/PR nº 1818-X, agência 3793-1 do Banco do Brasil**, vinculada ao convênio em questão.

Conforme **recomendação da Divisão de Contabilidade** constante no Protocolo Digital nº 22754/2025, a despesa deverá ser executada sob a **natureza 3.3.30.41 – Contribuições**, a título de contrapartida financeira.

Destacamos a **urgência na tramitação** do presente processo, visto que o início das atividades está programado para o dia **17 de junho de 2025**, sendo que o pagamento da contrapartida é condição prévia para a execução. Contudo, diante da necessidade inesperada de encaminhamento de **projeto de lei para a Câmara Municipal** para formalização da despesa, solicitamos prorrogação do prazo ao DETRAN, que concedeu extensão até o dia **30 de junho de 2025** para a quitação.

A suplementação orçamentária deverá ocorrer na **ação funcional 0026.0782.0323**, com cobertura por **anulação da dotação 1852 – Fonte Livre 000**.

Diante do exposto, solicitamos o envio de **Projeto de Lei** à Câmara Municipal para viabilizar a abertura do crédito especial e, assim, possibilitar a execução do certame licitatório vinculado ao convênio.

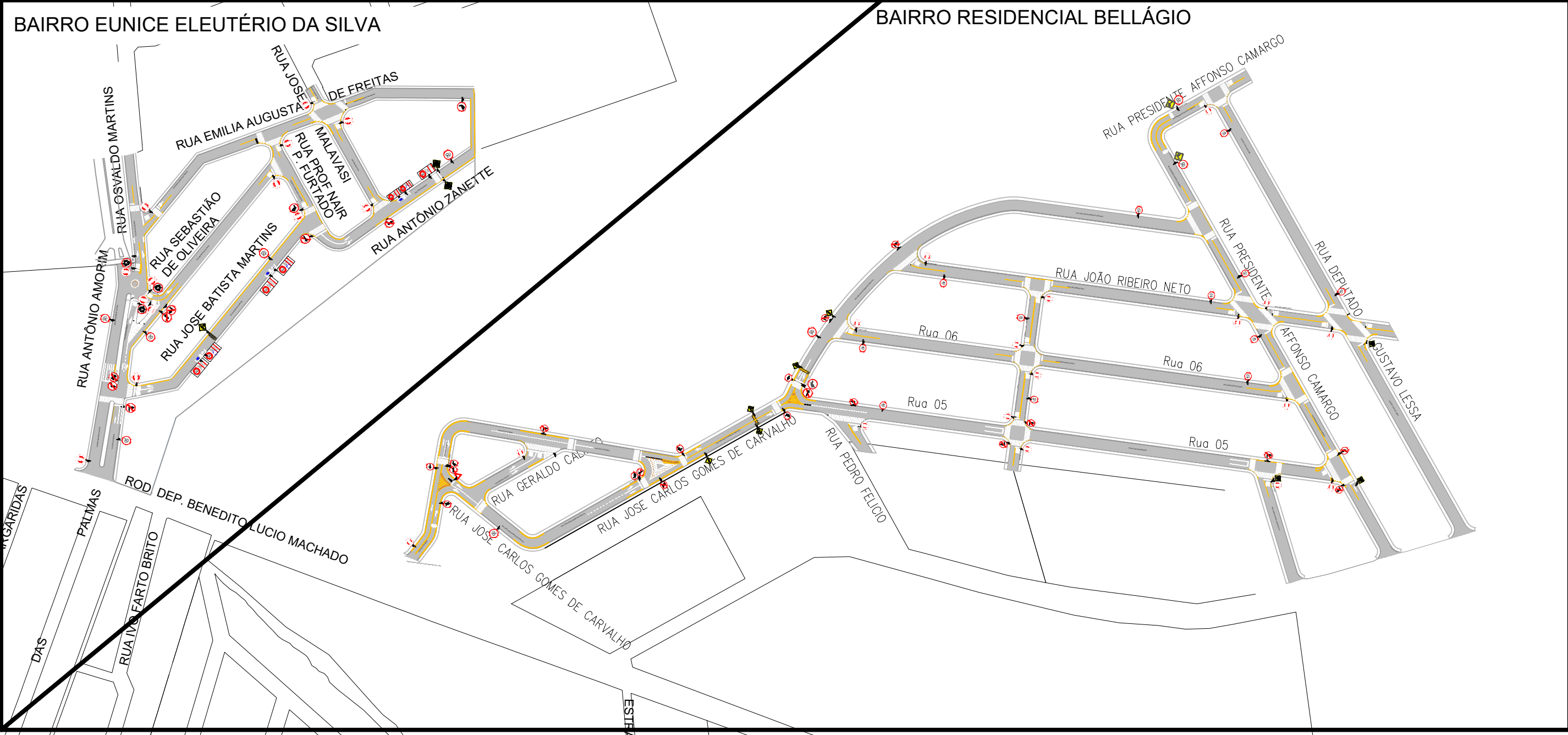
Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2025 11:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p9f94736c34ff8>.



QUANTITATIVO HORIZONTAL A IMPLANTAR		
Material	Descrição	Quantidade
Pintura Acrílica Base Solvente	Cor: Amarela	253,04 m²
Pintura Termop. (Aparente)	Cor: Branca	136,20 m²
Pintura Termop. (Deposito)	Cor: Amarela	99,88 m²
Pintura Termop. (Echadho) SETAS E TEXTOS	Cor: Branca	147,87 m²
Pintura Termop. (Echadho) SETAS E TEXTOS	Cor: Amarela	..
Pintura Termop. (Echadho) ZEBRAZOS	Cor: Branca	119,78 m²
Pintura Termop. (Echadho) ZEBRAZOS	Cor: Amarela	69,47 m²
Tachão reflexivo unidirecional	Cor: Amarela	174 un



REMOÇÃO DE PINTURA POR MICROFRESSAGEM

"Código de Sinal"	→	SINALIZAÇÃO VERTICAL EXISTENTE
"Código de Sinal"	→	SINALIZAÇÃO VERTICAL A IMPLANTAR
"Código de Sinal"	→	SINALIZAÇÃO VERTICAL A REMOVER/RELOCAR
"Código de Sinal"	→	SINALIZAÇÃO VERTICAL A SUBSTITUIR

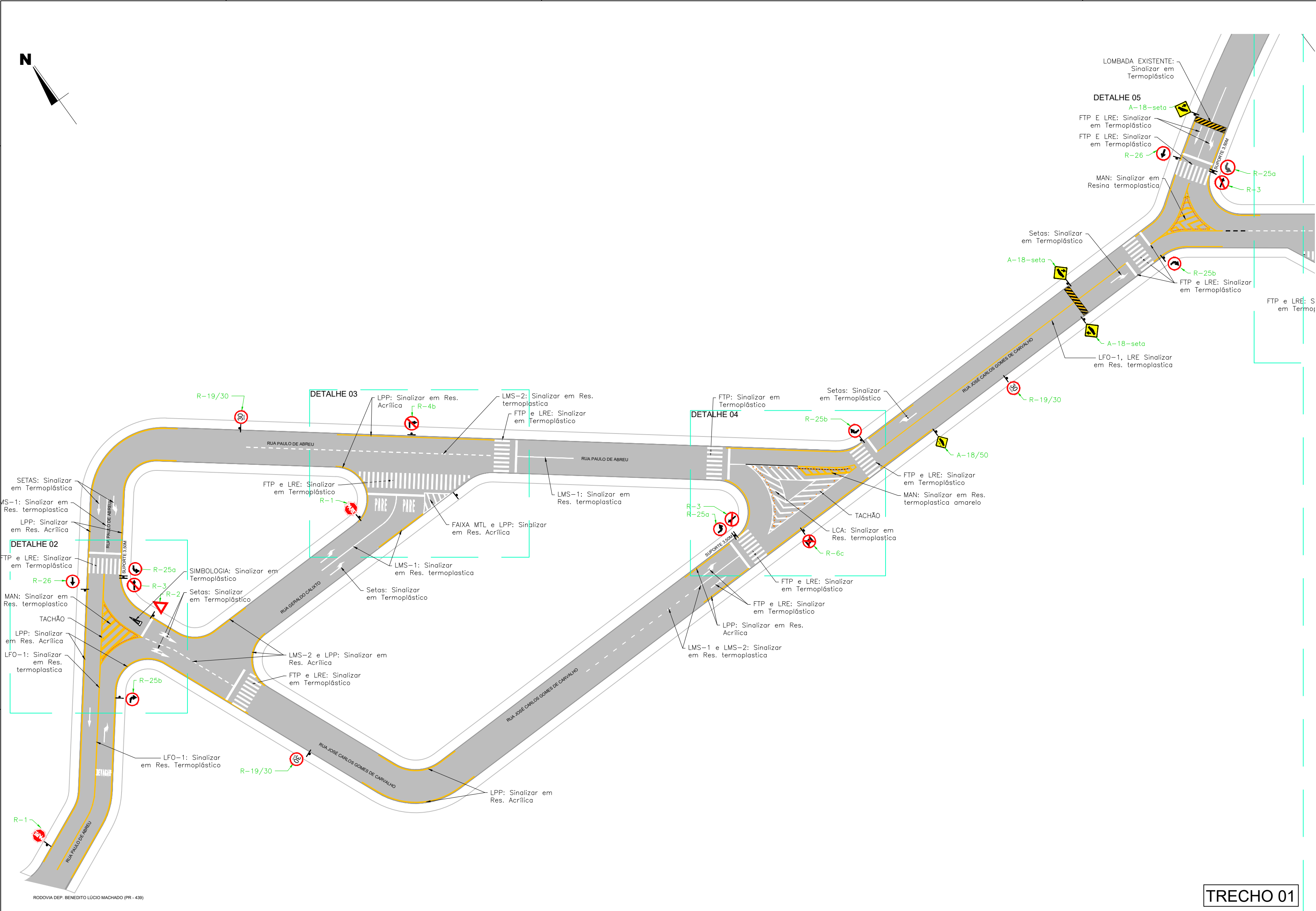
01/01

QUANTITATIVO VERTICAL A IMPLANTAR		
Layout	Descrição	Quantidade
	Placa de regulamentação, reflexo, L=0,20m	17 un
	Placa de regulamentação, reflexo, L=0,20m	1 un
	Placa de regulamentação, reflexo, D=0,50m	3 un
	Placa de regulamentação, reflexo, D=0,50m	5 un
	Placa de regulamentação, reflexo, D=0,50m	6 un
	Placa de regulamentação, reflexo, D=0,50m	1 un
	Placa de regulamentação, reflexo, D=0,50m	4 un
	Placa de regulamentação, reflexo, D=0,50m	12 un
	Placa de regulamentação, reflexo, D=0,50m	2 un
	Placa de regulamentação, reflexo, D=0,50m	3 un
	Placa de regulamentação, reflexo, D=0,50m	1 un
	Placa de regulamentação, reflexo, D=0,50m	1 un
	Placa de regulamentação, reflexo, D=0,50m	1 un
	Placa de regulamentação, reflexo, D=0,50m	3 un
	Placa de regulamentação, reflexo, D=0,50m	2 un
	Placa de regulamentação, reflexo, D=0,50m	3 un

QUANTITATIVO HORIZONTAL A IMPLANTAR		
Materiais	Descrição	Quantidade
Pintura Asfalto Base Sólida	Cor: Amarela	102,66 m²
Pintura Termoplast (Asfalto)	Cor: Branca	1022,24 m²
Pintura Termoplast (Asfalto)	Cor: Amarela	88,41 m²
Pintura Termoplast (Asfalto)	Cor: Branca	83,81 m²
Pintura Termoplast (Asfalto)	Cor: Amarela	—
Pintura Termoplast (Asfalto)	Cor: Branca	49,36 m²
Pintura Termoplast (Asfalto)	Cor: Amarela	82,24 m²
Tacheta reflexo unidirecional	Cor: Amarela	100 un

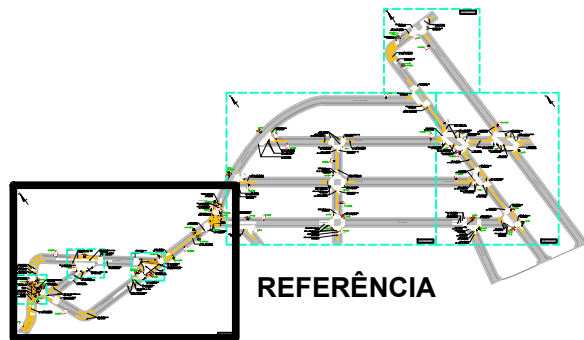


		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA — ESTADO DO PARANÁ —	
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEAMTRAN		APROVAÇÃO	
TÍTULO DO PROJETO PROJETO DE SINALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA		JOSÉ DA SILVA COELHO NETO PREFEITO MUNICIPAL	
RESERVAÇÃO: RESERVENAL BELLAGIO - GERAL		BRUNO AUGUSTO REBERG CHAGAS GESTOR DO CONVÊNIO	
REVISÃO: DIEGO CASAGRANDE - CAUPRI ASS 200-9		DATA: 08/03/2024	
Nenhuma reprodução ou alteração poderá ser realizada sem a autorização dos autores.		Escala: 1:10.000	
		02/17	



QUANTITATIVO VERTICAL A IMPLANTAR		
Layout	Descrição	Quantidade
	Placa de regulamentação, refletiva. L=0,25m	2 un
	Placa de regulamentação, refletiva. D=0,25m	1 un
	Placa de regulamentação, refletiva. D=0,50m	3 un
	Placa de regulamentação, refletiva. D=0,50m	1 un
	Placa de regulamentação, refletiva. D=0,50m	1 un
	Placa de regulamentação, refletiva. D=0,50m	3 un
	Placa de regulamentação, refletiva. D=0,50m	2 un
	Placa de regulamentação, refletiva. D=0,50m	3 un
	Placa de regulamentação, refletiva. D=0,50m	2 un
	Placa de advertência, refletiva. L=0,50m	3 un
	Placa de advertência, refletiva. L=0,50m	1 un
Suporte 3,00m	Aço Galvanizado	19 un
Suporte 3,50m	Aço Galvanizado	3 un

QUANTITATIVO HORIZONTAL A IMPLANTAR		
Material	Descrição	Quantidade
Pintura Acrílica Base Solvente	Cor: Amarela	89,41 m²
Pintura Termop. (Aspersão)	Cor: Branca	201,42 m²
Pintura Termop. (Aspersão)	Cor: Amarela	15,01 m²
Pintura Termop. (Extrusão)	Cor: Branca	23,58 m²
Pintura Termop. (Extrusão)	Cor: Amarela	--
Pintura Termop. (Extrusão)	Cor: Branca	49,36 m²
Pintura Termop. (Extrusão)	Cor: Amarela	62,24 m²
Tachão refletivo unidirecional	Cor: Amarela	103 un



LEGENDA:

	PAVIMENTO ASFALTICO
	PAVIMENTO EM BLOCO SEXTAVADO
	LFO-1: LINHA SIMPLES CONTÍNUA (e=10cm)
	LFO-2: LINHA SIMPLES SECCIONADA (e=10cm) CADÊNCIA = 1:3
	LFO-1: LINHA DUPLA CONTÍNUA (e=10cm)
	LMS-1: LINHA SIMPLES CONTÍNUA (e=10cm)
	LMS-2: LINHA SIMPLES SECCIONADA (e=10cm) CADÊNCIA = 1:3
	LPP: LINHA DE PROIBIÇÃO DE PARADA/ESTACIONAMENTO (e=10cm)
	MER: MARCAÇÃO DE ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO (e=10cm)
	LOMBADA A SER SINALIZADA
	LOMBADA IRREGULAR

NOTAS:

- NOS TRECHOS EM QUE HOUVER SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EXISTENTE, DEVERÁ SER FEITA A MANUTENÇÃO (RECOBRIMENTO) DA MESMA.
- NOS TRECHOS SEM SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EXISTENTE DEVERÁ SER IMPLANTADA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NOVA DE ACORDO COM O PROJETO.
- DEVERÁ SER RESPEITADO O REBAIXAMENTO DAS GUIAS DURANTE A IMPLANTAÇÃO DAS LINHAS DE BORDO E ESTACIONAMENTO
- ONDE HOUVER SUBSTITUIÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, CONSIDERA-SE SUBSTITUIÇÃO DE POSTE E PLACA.
- AS ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS INDICADAS COMO IRREGULARES DEVEM SER REMOVIDAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO.
- HAVENDO DIVERGÊNCIA DE PROJETO E SITUAÇÃO EXISTENTE, DEVERÁ SER COMUNICADO AO DETRAN-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN

TÍTULO DO PROJETO
PROJETO DE SINALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

DESCRIÇÃO: RESIDENCIAL BELLAGIO - TRECHO 01

RESPONSÁVEL TÉCNICO/ AUTOR DO PROJETO
DIEGO CASAGRANDE - CAUPR A66.290-9

Nenhuma reprodução ou alteração poderá ser realizada sem a autorização dos autores.

APROVAÇÃO

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

BRUNO AUGUSTO RIBEIRO CHAGAS
GESTOR DO CONVÊNIO

DATA
08/03/2024

PRANCHA
03/17

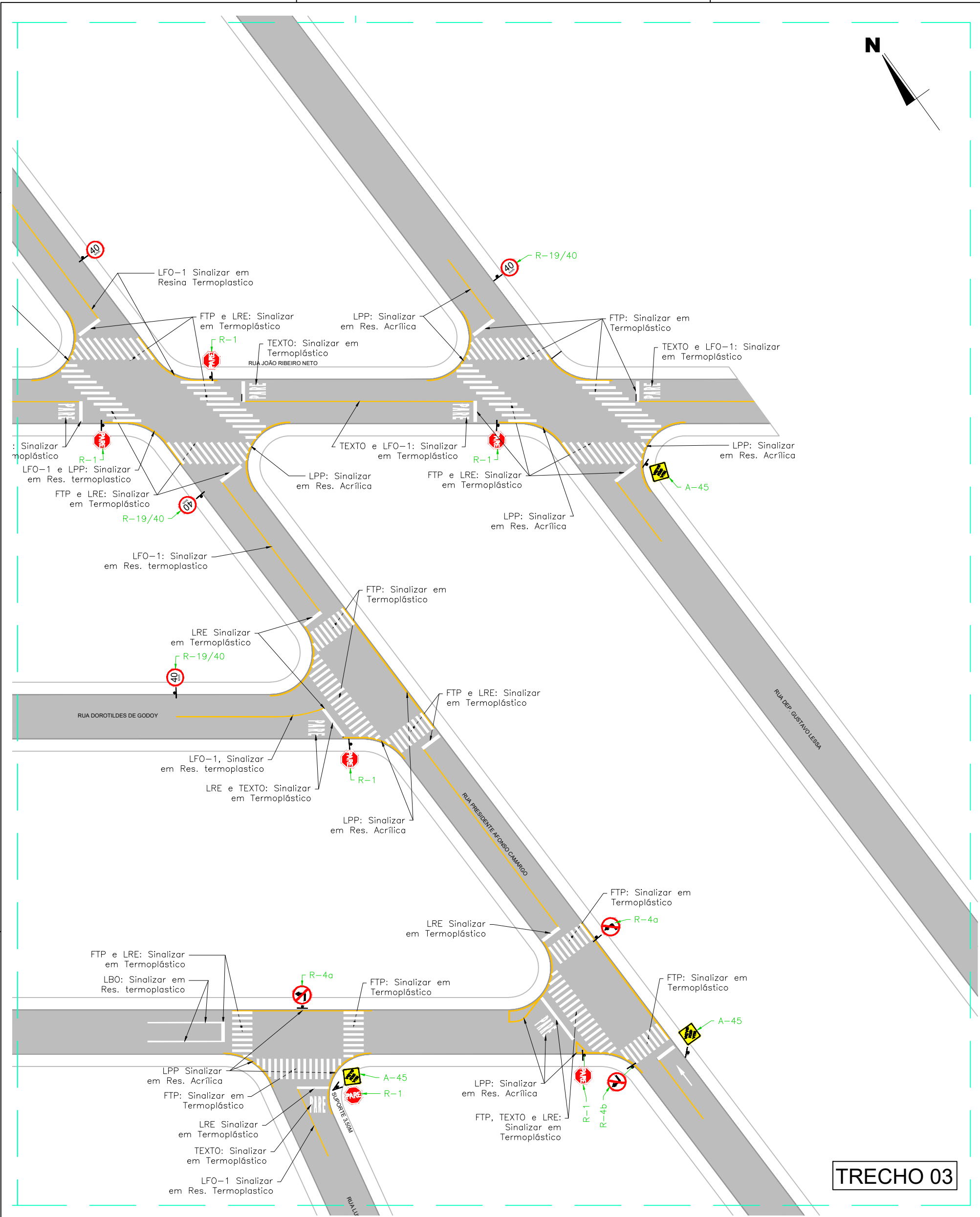
ESCALA
1:750



NOTAS:

- NOS TRECHOS EM QUE HOUVER SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EXISTENTE, DEVERÁ SER FEITA A MANUTENÇÃO (RECOBRIMENTO) DA MESMA.
- NOS TRECHOS SEM SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EXISTENTE DEVERÁ SER IMPLANTADA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NOVA DE ACORDO COM O PROJETO.
- DEVERÁ SER RESPEITADO O REBAIXAMENTO DAS GUIAS DURANTE A IMPLANTAÇÃO DAS LINHAS DE BORDO E ESTACIONAMENTO
- EM QUALQUER SUBSTITUIÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, CONSIDERA-SE SUBSTITUIÇÃO DE POSTE E PLACA.
- AS ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS INDICADAS COMO IRREGULARES DEVEM SER REMOVIDAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO.
- HAVENDO DIVERGÊNCIA DE PROJETO E SITUAÇÃO EXISTENTE, DEVERÁ SER COMUNICADO AO DETRAN-PR.

04/17



LEGENDA:

PAVIMENTO ASFALTICO

LFO-1: LINHA SIMPLES CONTÍNUA (e=10cm)

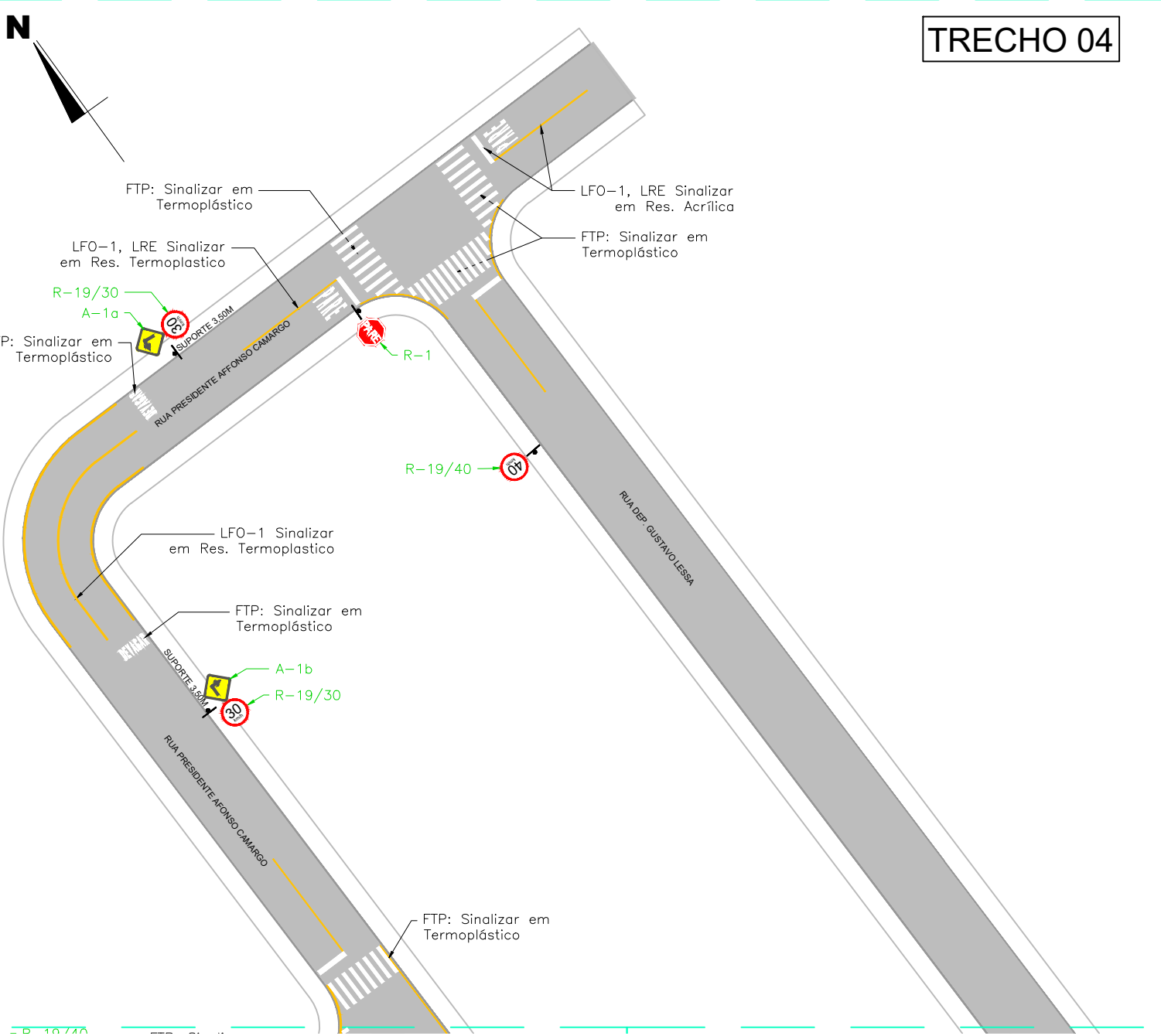
LMS-1: LINHA SIMPLES CONTÍNUA (e=10cm)

LOMBADA A SER SINALIZADA

"Código do Sinal" → SINALIZAÇÃO VERTICAL A IMPLANTAR

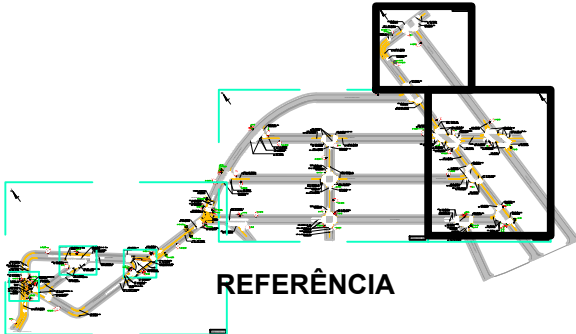
NOTAS:

- NOS TRECHOS EM QUE HOUVER SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EXISTENTE, DEVERÁ SER FEITA A MANUTENÇÃO (RECOBRIMENTO) DA MESMA.
- NOS TRECHOS SEM SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EXISTENTE DEVERÁ SER IMPLANTADA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NOVA DE ACORDO COM O PROJETO.
- DEVERÁ SER RESPEITADO O REBAIXAMENTO DAS GUIAS DURANTE A IMPLANTAÇÃO DAS LINHAS DE BORDO E ESTACIONAMENTO
- ONDE HOUVER SUBSTITUIÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, CONSIDERA-SE SUBSTITUIÇÃO DE POSTE E PLACA.
- AS ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS INDICADAS COMO IRREGULARES DEVEM SER REMOVIDAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO.
- HAVENDO DIVERGÊNCIA DE PROJETO E SITUAÇÃO EXISTENTE, DEVERÁ SER COMUNICADO AO DETRAN-PR.



QUANTITATIVO VERTICAL A IMPLANTAR		
Layout	Descrição	Quantidade
	Placa de regulamentação, refletiva. L=0,25m	7 un
	Placa de regulamentação, refletiva. D=0,50m	2 un
	Placa de regulamentação, refletiva. D=0,50m	1 un
	Placa de regulamentação, refletiva. D=0,50m	2 un
	Placa de regulamentação, refletiva. D=0,50m	5 un
	Placa de advertência, refletiva. L=0,50m	1 un
	Placa de advertência, refletiva. L=0,50m	1 un
	Placa de advertência, refletiva. L=0,50m	3 un

Suporte 3,00m	Aço Galvanizado	17 un
Suporte 3,50m	Aço Galvanizado	04 un
QUANTITATIVO HORIZONTAL A IMPLANTAR		
Material	Descrição	Quantidade
Pintura Acrílica Base Solvente	Cor: Amarela	41,95 m²
Pintura Termop. (Aspersão)	Cor: Branca	444,96 m²
Pintura Termop. (Aspersão)	Cor: Amarela	39,55 m²
Pintura Termop. (Extrusão)	Cor: Branca	28,53 m²
Pintura Termop. (Extrusão)	Cor: Amarela	--
Pintura Termop. (Extrusão)	Cor: Branca	--
Pintura Termop. (Extrusão)	Cor: Amarela	--
Tachão refletivo unidirecional	Cor: Amarela	--



APROVAÇÃO

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

BRUNO AUGUSTO RIBEIRO CHAGAS
GESTOR DO CONVÊNIO

05/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN

TÍTULO DO PROJETO
PROJETO DE SINALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

DESCRIÇÃO: RESIDENCIAL BELLAGIO - TRECHOS 03 e 04

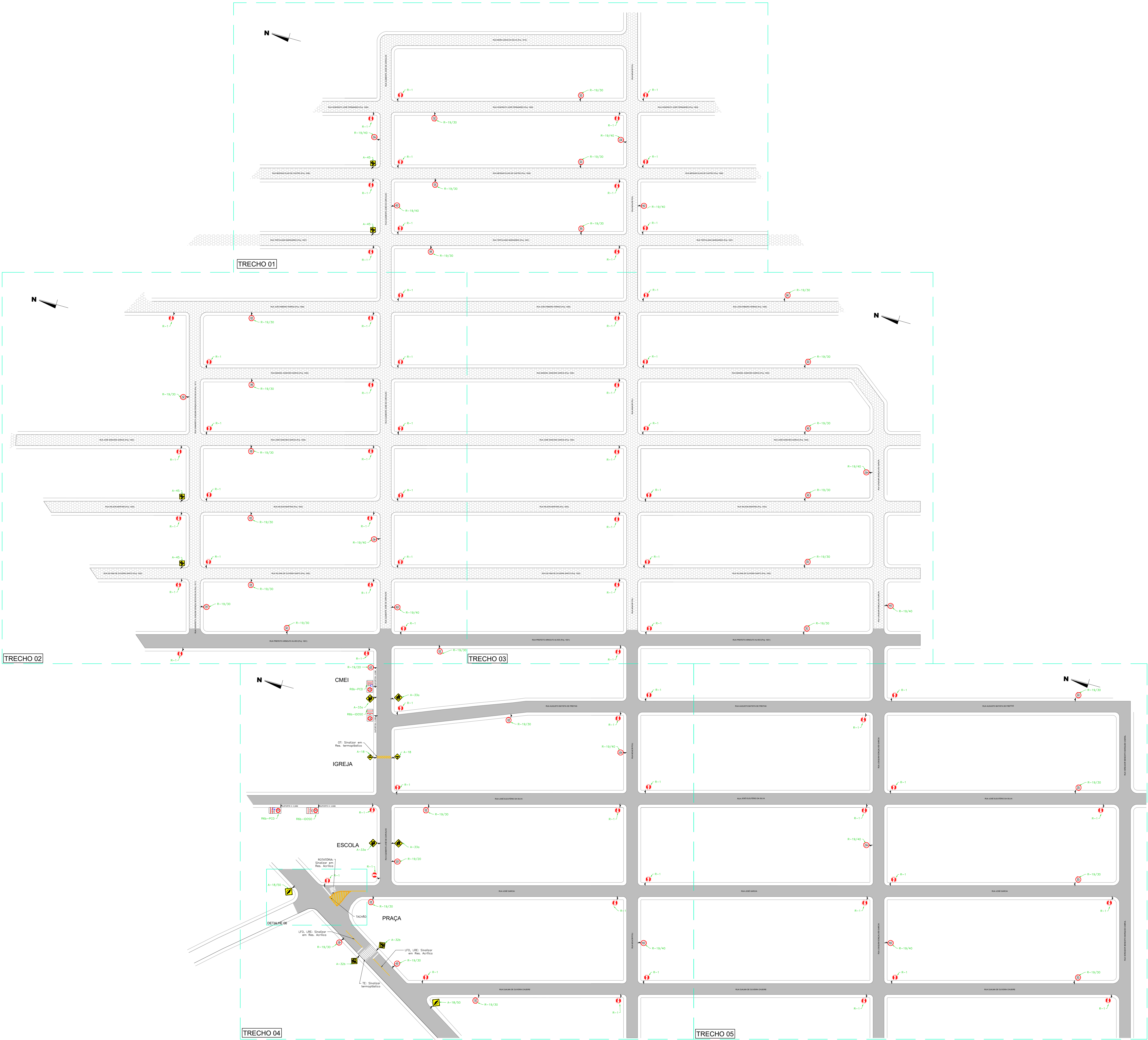
RESPONSÁVEL TÉCNICO/ AUTOR DO PROJETO
DIEGO CASAGRANDE - CAUPR A66.290-9

DATA
08/03/2024

ESCALA
1:750

Nenhuma reprodução ou alteração poderá ser realizada sem a autorização dos autores.

QUANTITATIVO VERTICAL A IMPLANTAR		
LAYOUT	Descrição	Quantidade
	Placa de regulamentação, reflexiva, L=42,20m	70 un
	Placa de regulamentação, reflexiva, D=32cm	2 un
	Placa de regulamentação, reflexiva, D=32cm	31 un
	Placa de regulamentação, reflexiva, D=32cm	12 un
	Placa de regulamentação, reflexiva, Largura=3,50m, Altura=1,05m	2 un
	Placa de regulamentação, reflexiva, Largura=4,50m, Altura=1,05m	2 un
	Placa de advertência, reflexiva, L=42,20m	2 un
	Placa de advertência, reflexiva, L=42,20m	2 un
	Placa de advertência, reflexiva, L=42,20m	5 un
	Placa de advertência, reflexiva, L=42,20m	5 un
	Placa de advertência, reflexiva, L=42,20m	4 un
Sobre 3,00m		
Agi Galvanizado		
120 un		
Sobre 3,50m		
Agi Galvanizado		
84 un		
QUANTITATIVO HORIZONTAL A IMPLANTAR		
Materiais	Descrição	Quantidade
Placa Antirisco (Sinalização)	Cor: Amarela	20,30 m²
Placa Termop. (Sinalização)	Cor: Branca	36,19 m²
Placa Termop. (Sinalização)	Cor: Branca	1,15 m²
Tubo refletivo unidirecional	Cor: Amarela	38 un



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA ESTADO DO PARANÁ		APROVAÇÃO	
TÍTULO DO PROJETO PROJETO DE SINALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA		JOSÉ DA SILVA COELHO NETO PREFEITO MUNICIPAL	
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN		BRUNO AUGUSTO RIBEIRO CHAGAS GESTOR DO CONVÊNIO	
REPROVAÇÃO: "ERROS DE SINALIZAÇÃO E TIPOLOGIA DE SINALIZAÇÃO" - PROPOSTAS: C.A. VIEIRA, APARECIDO AUGUSTO DE OLIVEIRA, JONAS GONÇALVES DE LIMA		DATA:	08/03/2023
RESPONSÁVEL TÉCNICO: AUTOR DO PROJETO		BRUNO AUGUSTO RIBEIRO CHAGAS	06/17
DIEGO CASAGRANDE - CAUPR A68.290-9		BRUNO AUGUSTO RIBEIRO CHAGAS	06/17
Nenhuma reprodução ou alteração poderá ser realizada sem a autorização dos autores.		BRUNO AUGUSTO RIBEIRO CHAGAS	06/17



TRECHO 01

QUANTITATIVO VERTICAL A IMPLANTAR NESTA PRANCHA		
Layout	Descrição	Quantidade
	Placa de regulamentação, refletiva. L=0,25m	12 un
	Placa de regulamentação, refletiva. D=0,50m	6 un
	Placa de regulamentação, refletiva. D=0,50m	4 un
	Placa de advertência, refletiva. L=0,50m	2 un
Suporte 3,00m	Aço Galvanizado	24 un



REFERENCIA

LEGENDA:	
	PAVIMENTO ASFALTICO
	PAVIMENTO EM BLOCO SEXTAVADO
	LFO-1: LINHA SIMPLES CONTÍNUA (e=10cm)
	LFO-2: LINHA SIMPLES SECCIONADA (e=10cm) CADÊNCIA = 1:3
	LFO-1: LINHA DUPLA CONTÍNUA (e=10cm)
	LMS-1: LINHA SIMPLES CONTÍNUA (e=10cm)
	LMS-2: LINHA SIMPLES SECCIONADA (e=10cm) CADÊNCIA = 1:3
	LPP: LINHA DE PROIBIÇÃO DE PARADA/ESTACIONAMENTO (e=10cm)
	MER: MARCAÇÃO DE ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO (e=10cm)
	LOMBADA A SER SINALIZADA
	LOMBADA IRREGULAR
	REMOÇÃO DE PINTURA POR MICROFRESAGEM
	"Código do Sinal" — SINALIZAÇÃO VERTICAL EXISTENTE
	"Código do Sinal" — SINALIZAÇÃO VERTICAL A IMPLANTAR
	"Código do Sinal" — SINALIZAÇÃO VERTICAL A REMOVER/RELOCAR
	"Código do Sinal" — SINALIZAÇÃO VERTICAL A SUBSTITUIR

NOTAS:

- NOS TRECHOS EM QUE HOUVER SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EXISTENTE, DEVERÁ SER FEITA A MANUTENÇÃO (RECOBRIMENTO) DA MESMA.
- NOS TRECHOS SEM SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EXISTENTE DEVERÁ SER IMPLANTADA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NOVA DE ACORDO COM O PROJETO.
- DEVERÁ SER RESPEITADO O REBAIXAMENTO DAS GUIAS DURANTE A IMPLANTAÇÃO DAS LINHAS DE BORDO E ESTACIONAMENTO
- ONDE HOUVER SUBSTITUIÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, CONSIDERA-SE SUBSTITUIÇÃO DE POSTE E PLACA.
- AS ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS INDICADAS COMO IRREGULARES DEVEM SER REMOVIDAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO.
- HAVENDO DIVERGÊNCIA DE PROJETO E SITUAÇÃO EXISTENTE, DEVERÁ SER COMUNICADO AO DETRAN-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA -----ESTADO DO PARANÁ----- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN		APROVAÇÃO	
TÍTULO DO PROJETO PROJETO DE SINALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA		JOSÉ DA SILVA COELHO NETO PREFEITO MUNICIPAL BRUNO AUGUSTO RIBEIRO CHAGAS GESTOR DO CONVÊNIO	
DESCRIÇÃO: TRECHO 01 - C.H. VER. APARECIDO AUGUSTO DE OLIVEIRA (APARECIDINHO II)		DATA 08/03/2024	PRANCHA 07₁₇
RESPONSÁVEL TÉCNICO/ AUTOR DO PROJETO DIEGO CASAGRANDE - CAUPR A66.290-9		ESCALA 1:750	
Nenhuma reprodução ou alteração poderá ser realizada sem a autorização dos autores.			



TRECHO 02

LEGENDA:

- PAVIMENTO ASFALTICO
- PAVIMENTO EM BLOCO SEXTAVADO
- LFO-1: LINHA SIMPLES CONTÍNUA (e=10cm)
- LFO-2: LINHA SIMPLES SECCIONADA (e=10cm)
CADÊNCIA = 1:3
- LFO-1: LINHA DUPLA CONTÍNUA (e=10cm)
- LMS-1: LINHA SIMPLES CONTÍNUA (e=10cm)
- LMS-2: LINHA SIMPLES SECCIONADA (e=10cm)
CADÊNCIA = 1:3
- LPP: LINHA DE PROIBIÇÃO DE PARADA/ESTACIONAMENTO (e=10cm)
- MER: MARCAÇÃO DE ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO (e=10cm)
- LOMBADA A SER SINALIZADA
- LOMBADA IRREGULAR

- REMOÇÃO DE PINTURA POR MICROFRESAGEM
- "Código do Sinal"

SINALIZAÇÃO VERTICAL EXISTENTE
- "Código do Sinal"

SINALIZAÇÃO VERTICAL A IMPLANTAR
- "Código do Sinal"

SINALIZAÇÃO VERTICAL A REMOVER/RELOCAR
- "Código do Sinal"

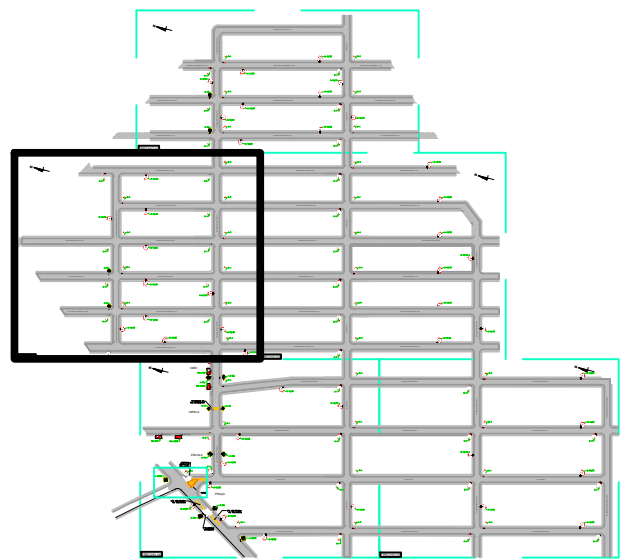
SINALIZAÇÃO VERTICAL A SUBSTITUIR

NOTAS:

- NOS TRECHOS EM QUE HOUVER SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EXISTENTE, DEVERÁ SER FEITA A MANUTENÇÃO (RECOBRIMENTO) DA MESMA.
- NOS TRECHOS SEM SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EXISTENTE DEVERÁ SER IMPLANTADA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NOVA DE ACORDO COM O PROJETO.
- DEVERÁ SER RESPEITADO O REBAIXAMENTO DAS GUIAS DURANTE A IMPLANTAÇÃO DAS LINHAS DE BORDO E ESTACIONAMENTO
- ONDE HOUVER SUBSTITUIÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, CONSIDERA-SE SUBSTITUIÇÃO DE POSTE E PLACA.
- AS ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS INDICADAS COMO IRREGULARES DEVEM SER REMOVIDAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO.
- HAVENDO DIVERGÊNCIA DE PROJETO E SITUAÇÃO EXISTENTE, DEVERÁ SER COMUNICADO AO DETRAN-PR.

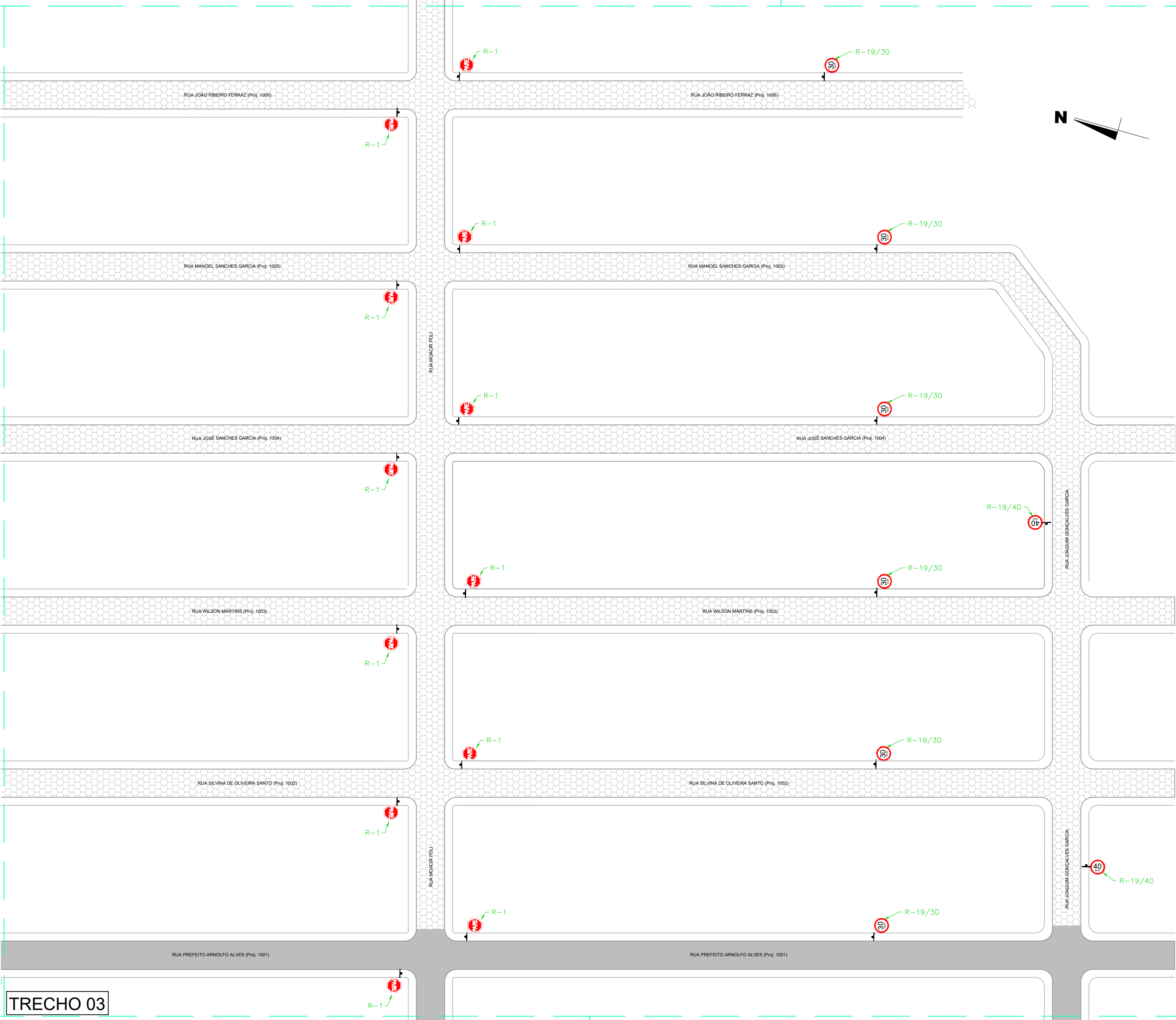
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA -----ESTADO DO PARANÁ----- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN	
TÍTULO DO PROJETO PROJETO DE SINALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	
DESCRIÇÃO: TRECHO 02 - C.H. VER. APARECIDO AUGUSTO DE OLIVEIRA (APARECIDINHO I)	DATA 08/03/2024
RESPONSÁVEL TÉCNICO/ AUTOR DO PROJETO DIEGO CASAGRANDE - CAUPR A66.290-9	ESCALA 1:750
Nenhuma reprodução ou alteração poderá ser realizada sem a autorização dos autores.	

QUANTITATIVO VERTICAL A IMPLANTAR NESTA PRANCHA		
Layout	Descrição	Quantidade
R-1 	Placa de regulamentação, refletiva. L=0,25m	22 un
R-19/30 	Placa de regulamentação, refletiva. D=0,50m	9 un
R-19/40 	Placa de regulamentação, refletiva. D=0,50m	2 un
A-45 	Placa de advertência, refletiva. L=0,50m	2 un
Suporte 3,00m	Aço Galvanizado	34 un

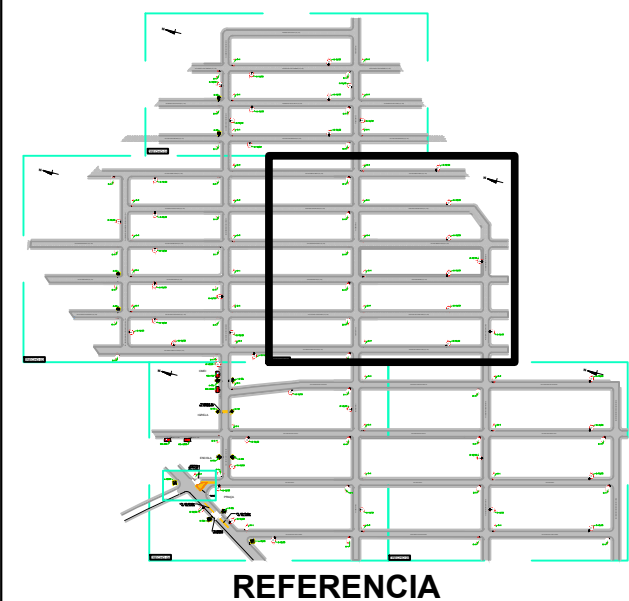


REFERENCIA

APROVAÇÃO		
JOSÉ DA SILVA COELHO NETO PREFEITO MUNICIPAL		BRUNO AUGUSTO RIBEIRO CHAGAS GESTOR DO CONVÊNIO
PRANCHA 08/17		



QUANTITATIVO VERTICAL A IMPLANTAR NESTA PRANCHA		
Layout	Descrição	Quantidade
	Placa de regulamentação, refletiva. L=0,25m	12 un
	Placa de regulamentação, refletiva. D=0,50m	6 un
	Placa de regulamentação, refletiva. D=0,50m	2 un
Suporte 3,00m	Aço Galvanizado	20 un

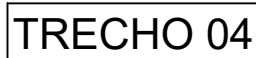


LEGENDA:	
	PAVIMENTO ASFÁLTICO
	PAVIMENTO EM BLOCO SEXTAVADO
	LFO-1: LINHA SIMPLES CONTÍNUA (e=10cm)
	LFO-2: LINHA SIMPLES SECCIONADA (e=10cm) CADÊNCIA = 1:3
	LFO-1: LINHA DUPLA CONTÍNUA (e=10cm)
	LMS-1: LINHA SIMPLES CONTÍNUA (e=10cm)
	LMS-2: LINHA SIMPLES SECCIONADA (e=10cm) CADÊNCIA = 1:3
	LPP: LINHA DE PROIBIÇÃO DE PARADA/ESTACIONAMENTO (e=10cm)
	MER: MARCAÇÃO DE ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO (e=10cm)
	LOMBADA A SER SINALIZADA
	LOMBADA IRREGULAR
	REMOÇÃO DE PINTURA POR MICROFRESAGEM
	SINALIZAÇÃO VERTICAL EXISTENTE
	SINALIZAÇÃO VERTICAL A IMPLANTAR
	SINALIZAÇÃO VERTICAL A REMOVER/RELOCAR
	SINALIZAÇÃO VERTICAL A SUBSTITUIR

NOTAS:

- NOS TRECHOS EM QUE HOUVER SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EXISTENTE, DEVERÁ SER FEITA A MANUTENÇÃO (RECOBRIMENTO) DA MESMA.
- NOS TRECHOS SEM SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EXISTENTE DEVERÁ SER IMPLANTADA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NOVA DE ACORDO COM O PROJETO.
- DEVERÁ SER RESPEITADO O REBAIXAMENTO DAS GUIAS DURANTE A IMPLANTAÇÃO DAS LINHAS DE BORDO E ESTACIONAMENTO
- ONDE HOUVER SUBSTITUIÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, CONSIDERA-SE SUBSTITUIÇÃO DE POSTE E PLACA.
- AS ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS INDICADAS COMO IRREGULARES DEVEM SER REMOVIDAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO.
- HAVENDO DIVERGÊNCIA DE PROJETO E SITUAÇÃO EXISTENTE, DEVERÁ SER COMUNICADO AO DETRAN-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA ESTADO DO PARANÁ DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN		APROVAÇÃO	
TÍTULO DO PROJETO PROJETO DE SINALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA		JOSÉ DA SILVA COELHO NETO PREFEITO MUNICIPAL	
DESCRIÇÃO: TRECHO 03 - C.H. VER. APARECIDO AUGUSTO DE OLIVEIRA (APARECIDINHO I E II)		DATA 08/03/2024	PRANCHA 09/17
RESPONSÁVEL TÉCNICO/ AUTOR DO PROJETO DIEGO CASAGRANDE - CAUPR A66.290-9		ESCALA 1:750	BRUNO AUGUSTO RIBEIRO CHAGAS GESTOR DO CONVÊNIO
Nenhuma reprodução ou alteração poderá ser realizada sem a autorização dos autores.			



QUANTITATIVO HORIZONTAL A IMPLANTAR		
Material	Descrição	Quantidade
Pintura Acrílica Base Solvente	Cor: Amarela	25,36 m²
Pintura Termop. (Aspersão)	Cor: Branca	30,19 m²
Pintura Termop. (Extrusão)	Cor: Branca	1,15 m²
Tachão refletivo bidirecional	Cor: Amarela	39 un



"Código do Sinal" → SINALIZAÇÃO VERTICAL EXISTENTE

- NOS TRECHOS EM QUE HOUVER SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EXISTENTE, DEVERÁ SER FEITA A MANUTENÇÃO (RECOBRIMENTO) DA MESMA.
- NOS TRECHOS SEM SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EXISTENTE DEVERÁ SER IMPLANTADA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NOVA DE ACORDO COM O PROJETO.
- DEVERÁ SER RESPEITADO O REBAIXAMENTO DAS GUIAS DURANTE A IMPLANTAÇÃO DAS LINHAS DE BORDO E ESTACIONAMENTO.
- ONDE HOUVER SUBSTITUIÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, CONSIDERA-SE SUBSTITUIÇÃO DE POSTE E PLACA.
- AS ANULAÇÕES TRANSVERSAIS INDICADAS COMO IRREGULARES DEVEM SER REMOVIDAS DA REDE DE SINALIZAÇÃO.
- HAVENDO DIVERGÊNCIA DE PROJETO E SITUAÇÃO EXISTENTE, DEVERÁ SER COMUNICADO AO DETRAN-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
-----ESTADO DO PARANÁ-----
[REDACTED]
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN

DESCRIÇÃO:

TRÉCHO 04 - N. H. PREF. DR. JAMIDAS ANTUNES RODRIGUES

RESPONSÁVEL TÉCNICO/ AUTOR DO PROJETO

DIEGO CASAGRANDE - CAUPR A66.290-9

APROVAÇÃO

JOSE DA SILVA COELHO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

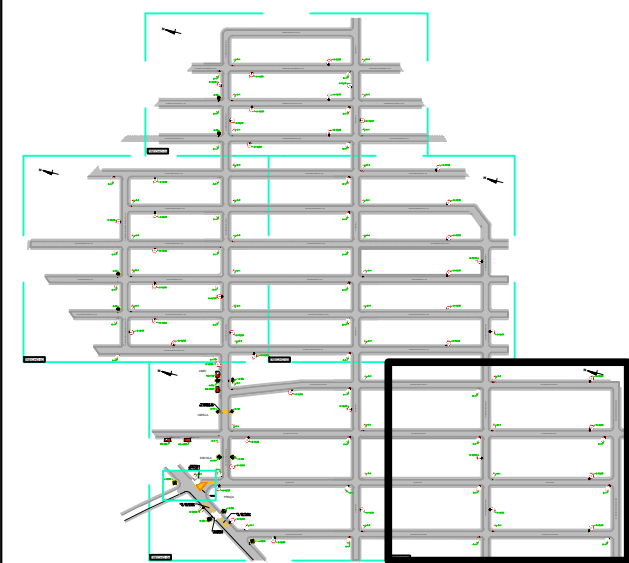
BRUNO AUGUSTO RIBEIRO CHAGAS
GESTOR DO CONVÊNIO

10/17



TRECHO 05

QUANTITATIVO VERTICAL A IMPLANTAR NESTA PRANCHA		
Layout	Descrição	Quantidade
R-1 	Placa de regulamentação, refletiva. L=0,25m	11 un
R-19/30 	Placa de regulamentação, refletiva. D=0,50m	4 un
R-19/40 	Placa de regulamentação, refletiva. D=0,50m	3 un
Suporte 3,00m	Aço Galvanizado	18 un



REFERENCIA

- LEGENDA:
- PAVIMENTO ASFALTICO
 - PAVIMENTO EM BLOCO SEXTAVADO
 - LFO-1: LINHA SIMPLES CONTÍNUA (e=10cm)
 - LFO-2: LINHA SIMPLES SECCIONADA (e=10cm) CADÊNCIA = 1:3
 - LFO-1: LINHA DUPLA CONTÍNUA (e=10cm)
 - LMS-1: LINHA SIMPLES CONTÍNUA (e=10cm)
 - LMS-2: LINHA SIMPLES SECCIONADA (e=10cm) CADÊNCIA = 1:3
 - LPP: LINHA DE PROIBIÇÃO DE PARADA/ESTACIONAMENTO (e=10cm)
 - MER: MARCAÇÃO DE ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO (e=10cm)
 - LOMBADA A SER SINALIZADA
 - LOMBADA IRREGULAR

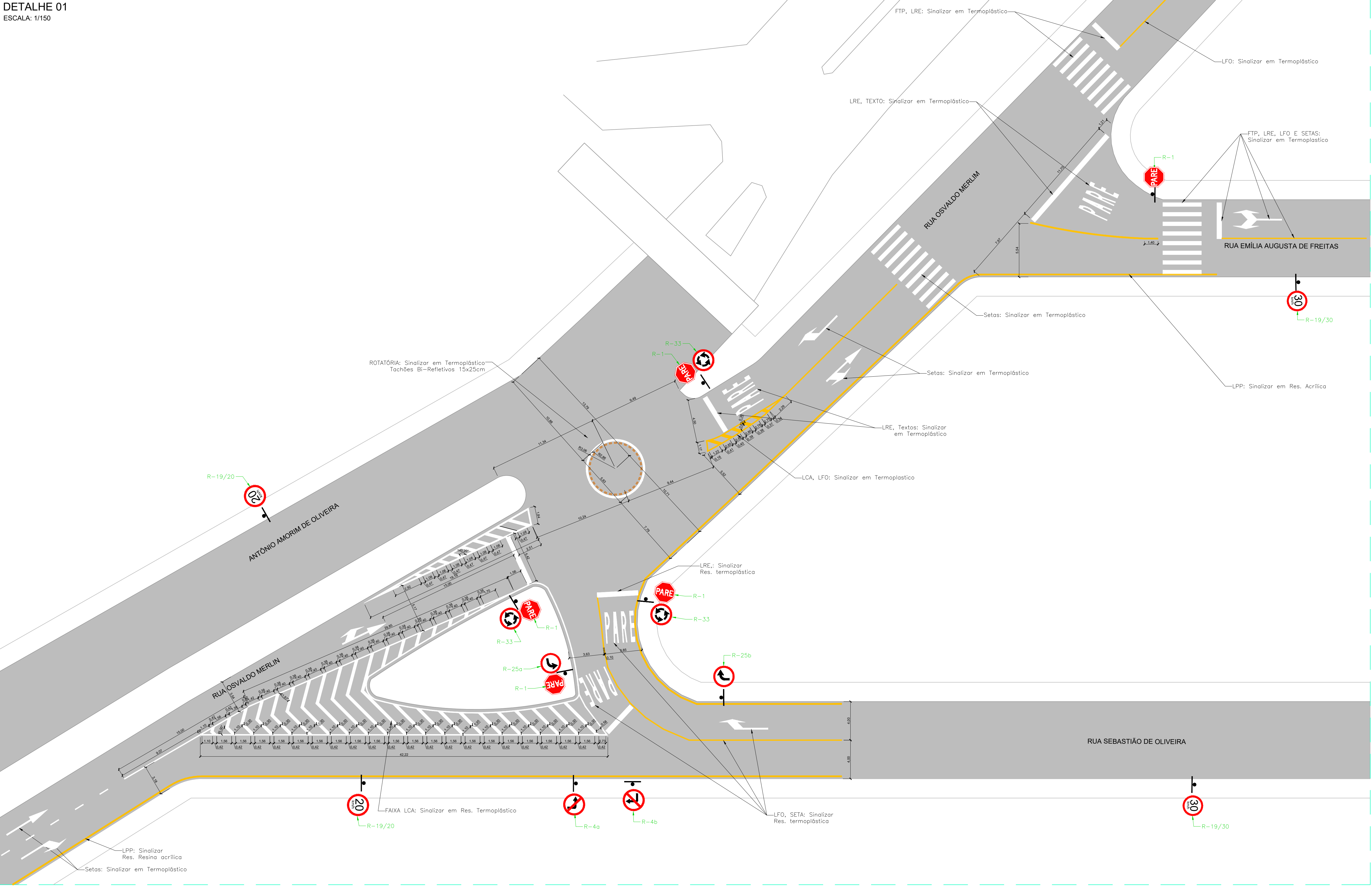
- REMOÇÃO DE PINTURA POR MICROFRESAGEM
- "Código do Sinal" SINALIZAÇÃO VERTICAL EXISTENTE
- "Código do Sinal" SINALIZAÇÃO VERTICAL A IMPLANTAR
- "Código do Sinal" SINALIZAÇÃO VERTICAL A REMOVER/RELOCAR
- "Código do Sinal" SINALIZAÇÃO VERTICAL A SUBSTITUIR

NOTAS:

- NOS TRECHOS EM QUE HOUVER SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EXISTENTE, DEVERÁ SER FEITA A MANUTENÇÃO (RECOBRIMENTO) DA MESMA.
- NOS TRECHOS SEM SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EXISTENTE DEVERÁ SER IMPLANTADA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NOVA DE ACORDO COM O PROJETO.
- DEVERÁ SER RESPEITADO O REBAIXAMENTO DAS GUIAS DURANTE A IMPLANTAÇÃO DAS LINHAS DE BORDO E ESTACIONAMENTO
- ONDE HOUVER SUBSTITUIÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, CONSIDERA-SE SUBSTITUIÇÃO DE POSTE E PLACA.
- AS ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS INDICADAS COMO IRREGULARES DEVEM SER REMOVIDAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO.
- HAVENDO DIVERGÊNCIA DE PROJETO E SITUAÇÃO EXISTENTE, DEVERÁ SER COMUNICADO AO DETRAN-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA -----ESTADO DO PARANÁ----- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN		APROVAÇÃO	
TÍTULO DO PROJETO PROJETO DE SINALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA		JOSÉ DA SILVA COELHO NETO PREFEITO MUNICIPAL BRUNO AUGUSTO RIBEIRO CHAGAS GESTOR DO CONVÊNIO	
DESCRIÇÃO: TRECHO 05 - N. H. PREF. DR. JAMIDAS ANTUNES RODRIGUES		DATA 08/03/2024	PRANCHA 11/17
RESPONSÁVEL TÉCNICO/ AUTOR DO PROJETO DIEGO CASAGRANDE - CAUPR A66.290-9		ESCALA 1:750	
Nenhuma reprodução ou alteração poderá ser realizada sem a autorização dos autores.			

DETALHE 01
ESCALA: 1/150



LEGENDA:	
	PAVIMENTO ASFÁLTICO
	PAVIMENTO EM BLOCO SEXTAVADO
	LFO-1: LINHA SIMPLES CONTÍNUA (e=10cm)
	LFO-2: LINHA SIMPLES SECCIONADA (e=10cm)
	LFO-3: LINHA DUPLA CONTÍNUA (e=10cm)
	LMS-1: LINHA SIMPLES CONTÍNUA (e=10cm)
	LMS-2: LINHA SIMPLES SECCIONADA (e=10cm)
	LPP: LINHA DE PROIBIÇÃO DE PARADA/ESTACIONAMENTO (e=10cm)
	MER: MARCAÇÃO DE ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO (e=10cm)
	LOMBADA A SER SINALIZADA
	LOMBADA IRREGULAR
	REMOÇÃO DE PINTURA POR MICROFRESAGEM
	SINALIZAÇÃO VERTICAL EXISTENTE
	SINALIZAÇÃO VERTICAL A IMPLANTAR
	SINALIZAÇÃO VERTICAL A REMOVER/RELOCAR
	SINALIZAÇÃO VERTICAL A SUBSTITUIR

NOTAS:

- NOS TRECHOS EM QUE HOUVER SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EXISTENTE, DEVERÁ SER FEITA A MANUTENÇÃO (RECOBRIMENTO) DA MESMA.
- NOS TRECHOS SEM SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EXISTENTE DEVERÁ SER IMPLANTADA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NOVA DE ACORDO COM O PROJETO.
- DEVERÁ SER RESPEITADO O REBAIXAMENTO DAS GUIAS DURANTE A IMPLANTAÇÃO DAS LINHAS DE BORDO E ESTACIONAMENTO.
- ONDE HOUVER SUBSTITUIÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, CONSIDERA-SE SUBSTITUIÇÃO DE POSTE E PLACA.
- AS ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS INDICADAS COMO IRREGULARES DEVEM SER REMOVIDAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO.
- HAVENDO DIVERGÊNCIA DE PROJETO E SITUAÇÃO EXISTENTE, DEVERÁ SER COMUNICADO AO DETRAN-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÁNSITO - DEMUTRAN

TÍTULO DO PROJETO
PROJETO DE SINALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

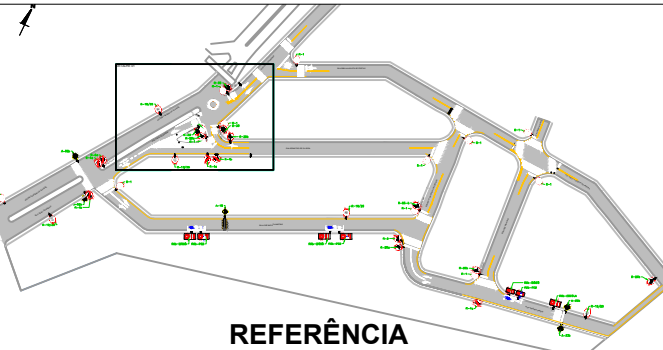
DESCRIÇÃO: DETALHAMENTO
DETALHE 01 - RES. EUNICE ELEUTÉRIO DA SILVA

RESPONSÁVEL TÉCNICO/AUTOR DO PROJETO
DIEGO CASAGRANDE - CAUPR A86.290-9

DATA
08/03/2024

ESCALA
1:200

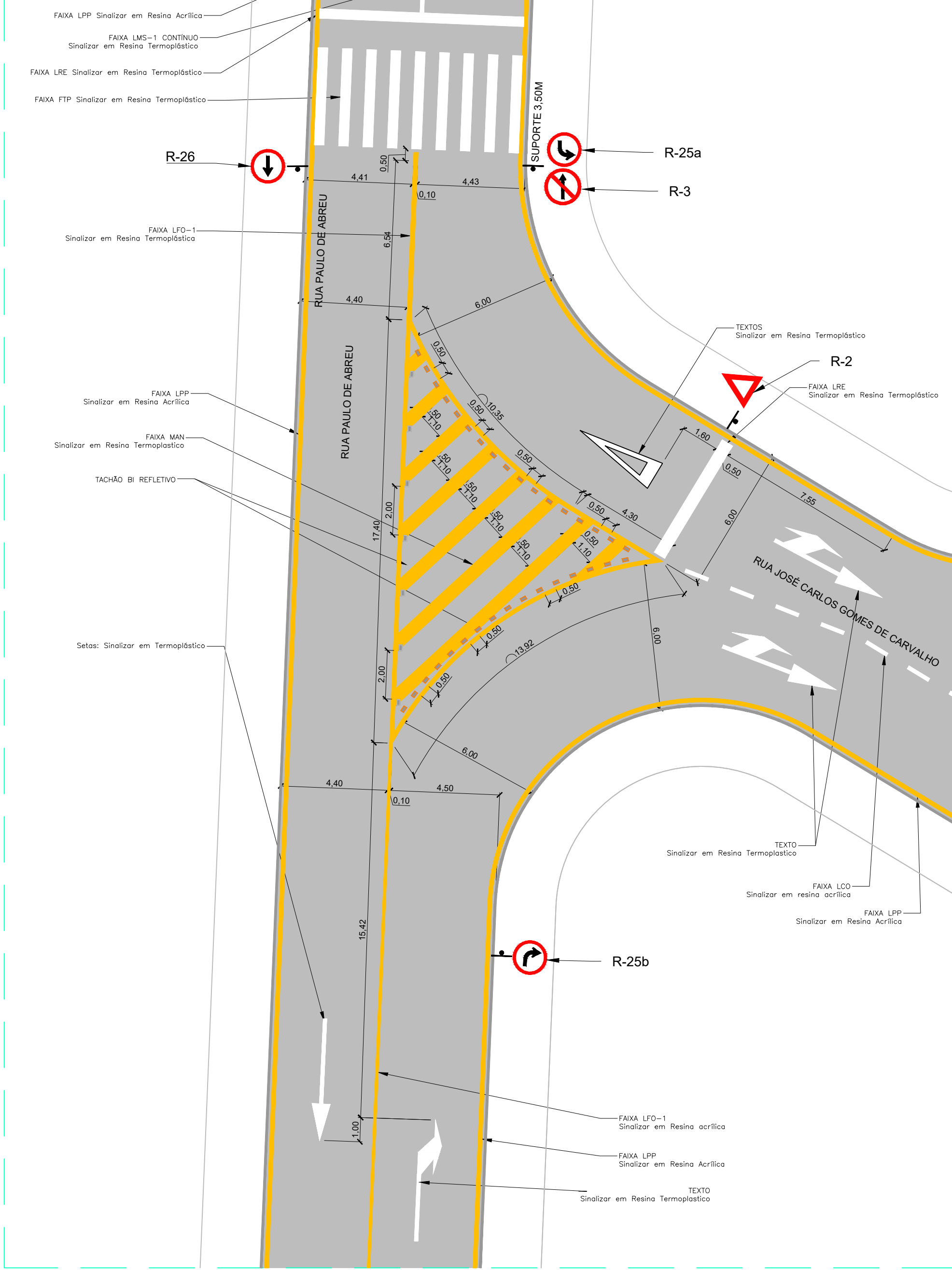
PRONCHA
12/17



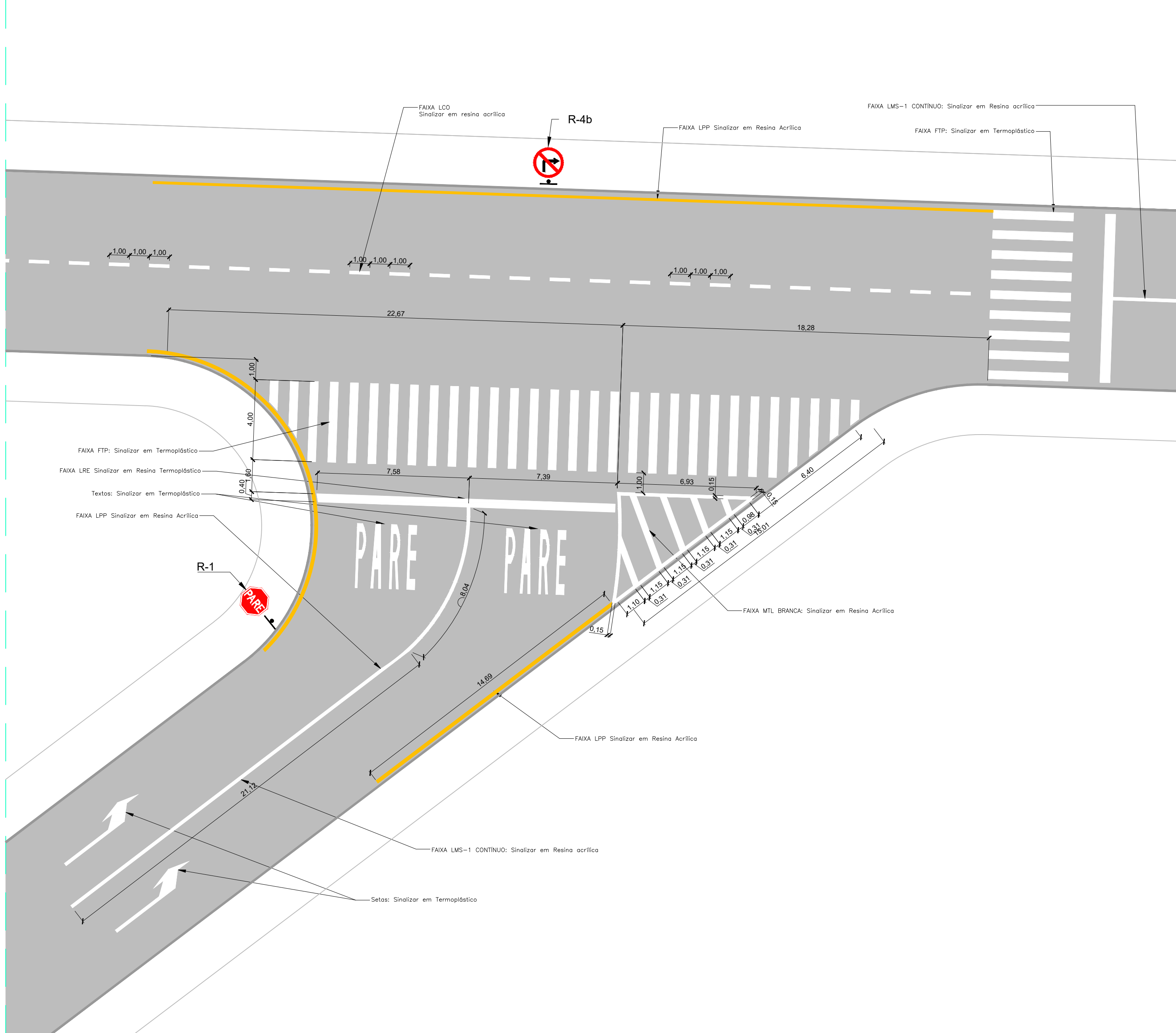
REFERÊNCIA

APROVAÇÃO	
JOSE DA SILVA COELHO NETO PREFEITO MUNICIPAL	BRUNO AUGUSTO RIBEIRO CHAGAS GESTOR DO CONVÊNIO

DETALHE 01
ESCALA: 1/150



DETALHE 02
ESCALA: 1/150



LEGENDA:

PAVIMENTO ASFALTICO

LFO-1: LINHA SIMPLES CONTÍNUA (e=10cm)

LMS-1: LINHA SIMPLES CONTÍNUA (e=10cm)

LOMBADA A SER SINALIZADA

Código do Sinal Sinalização Vertical a Implantar

NOTAS:

- NOS TRECHOS EM QUE HOUVER SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EXISTENTE, DEVERÁ SER FEITA A MANUTENÇÃO (RECUBRIMENTO) DA MESMA.
- NOS TRECHOS SEM SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EXISTENTE DEVERÁ SER IMPLANTADA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NOVA DE ACORDO COM O PROJETO.
- DEVERÁ SER RESPEITADO O REBAIXAMENTO DAS GUIAS DURANTE A IMPLANTAÇÃO DAS LINHAS DE BORDO E ESTACIONAMENTO.
- ONDE HOUVER SUBSTITUIÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, CONSIDERA-SE SUBSTITUIÇÃO DE POSTE E PLACA.
- AS ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS INDICADAS COMO IRREGULARES DEVEM SER REMOVIDAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO.
- HAVENDO DIVERGÊNCIA DE PROJETO E SITUAÇÃO EXISTENTE, DEVERÁ SER COMUNICADO AO DETRAN-PR.

TÍTULO DO PROJETO PROJETO DE SINALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA		APROVAÇÃO	
DESCRIÇÃO: DETALHAMENTO RESIDENCIAL BELLAGIO - DETALHE 02 E 03		DATA: 08/03/2024	
RESPONSÁVEL TÉCNICO/AUTOR DO PROJETO: DIEGO CASAGRANDE - CAUPR A66.290-9		ESCALA: 1:150	
Nenhuma reprodução ou alteração poderá ser realizada sem a autorização dos autores.		PRONCHIA: 13/17	

[illegible][illegible]

NOTAS:

- NOS TRECHOS EM QUE HOUVER SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EXISTENTE, DEVERÁ SER FEITA A MANUTENÇÃO (RECORRIMENTO) DA MESMA.
- NOS TRECHOS SEM SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EXISTENTE DEVERÁ SER IMPLANTADA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE ACORDO COM O PROJETO.
- DEVERÁ SER RESPEITADO O REBAIXAMENTO DAS GUIAS DURANTE A IMPLANTACÃO DAS LINHAS DE BORDO E ESTACIONAMENTO.
- ONDE HOUVER SUBSTITUIÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, CONSIDERA-SE SUBSTITUIÇÃO DE POSTES E PLACA.
- AS CONDIÇÕES TRANSVERSAIS INDICADAS COMO IRREGULARES DEVEM SER REMOVIDAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO.
- HAVENDO DIVERGÊNCIA DE PROJETO E SITUAÇÃO EXISTENTE, DEVERÁ SER COMUNICADO AO DETRAN-PR.

TÍTULO DO PROJETO
PROJETO DE SINALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

APROVAÇÃO

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

BRUNO AUGUSTO RIBEIRO CHAGAS
GESTOR DO CONVÊNIO

DATA	08/03/2024	PRINCHA	14/17
ESCALA	1:150		

REFERÊNCIA

DETALHE 06



LEGENDA:

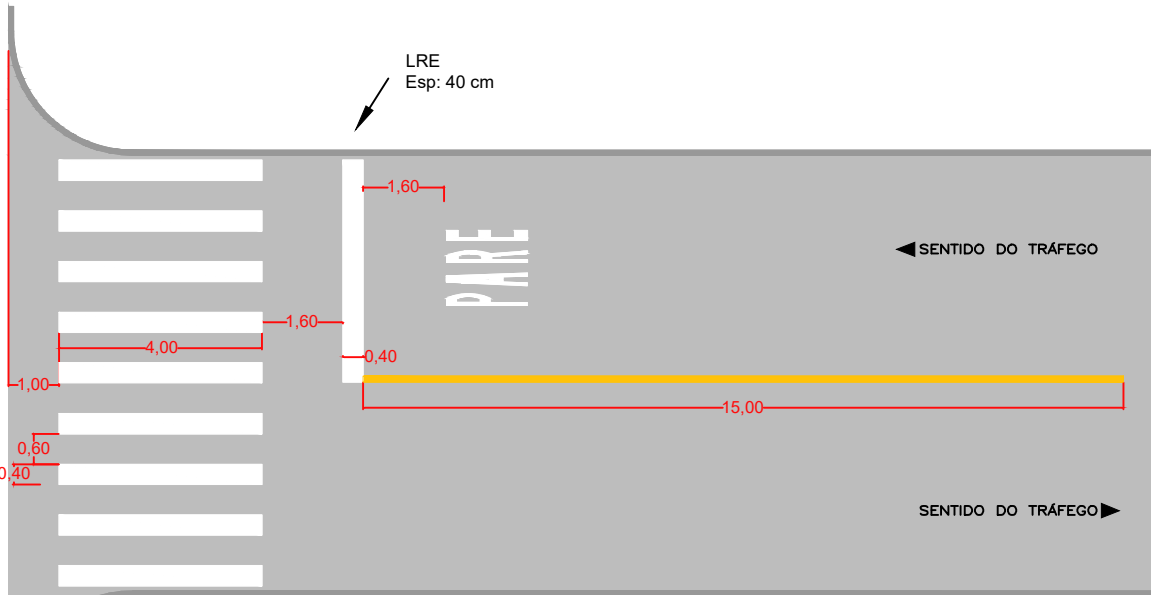
	PAVIMENTO ASFÁLTICO
	PAVIMENTO EM BLOCO SEXTAVADO
	LFO-1: LINHA SIMPLES CONTÍNUA (e=10cm)
	LFO-2: LINHA SIMPLES SECCIONADA (e=10cm) CADÊNCIA = 1:3
	LFO-1: LINHA DUPLA CONTÍNUA (e=10cm)
	LMS-1: LINHA SIMPLES CONTÍNUA (e=10cm)
	LMS-2: LINHA SIMPLES SECCIONADA (e=10cm) CADÊNCIA = 1:3
	LPP: LINHA DE PROIBIÇÃO DE PARADA/ESTACIONAMENTO (e=10cm)
	MER: MARCAÇÃO DE ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO (e=10cm)
	LOMBADA A SER SINALIZADA
	LOMBADA IRREGULAR

	REMOÇÃO DE PINTURA POR MICROFRESAGEM
	SINALIZAÇÃO VERTICAL EXISTENTE
	SINALIZAÇÃO VERTICAL A IMPLANTAR
	SINALIZAÇÃO VERTICAL A REMOVER/RELOCAR
	SINALIZAÇÃO VERTICAL A SUBSTITUIR

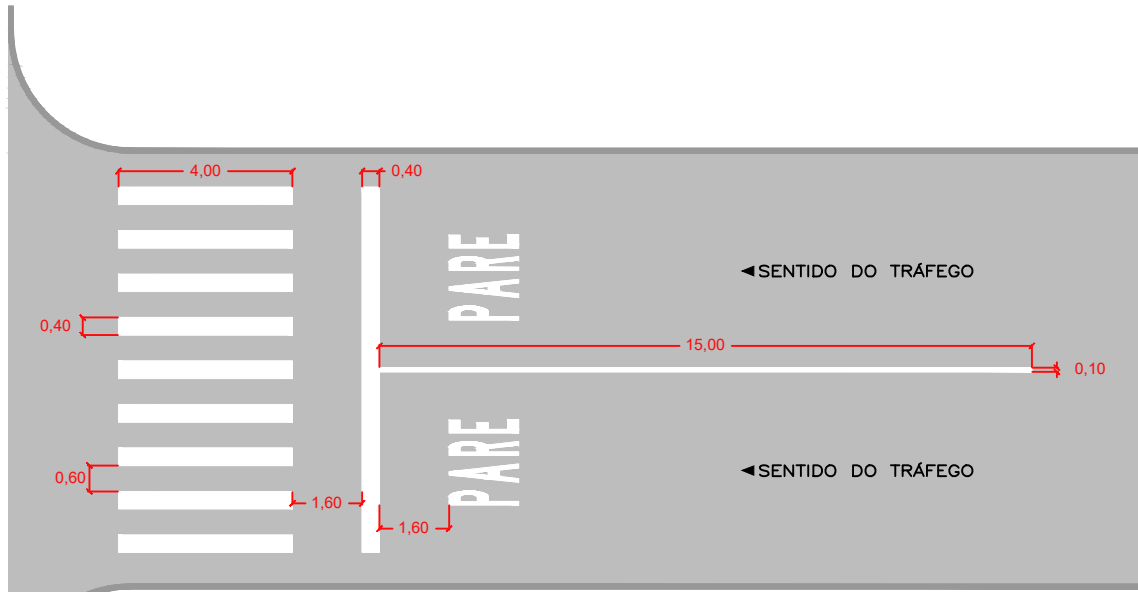
NOTAS:

- NOS TRECHOS EM QUE HOUVER SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EXISTENTE, DEVERÁ SER FEITA A MANUTENÇÃO (RECOBRIMENTO) DA MESMA.
- NOS TRECHOS SEM SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EXISTENTE DEVERÁ SER IMPLANTADA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NOVA DE ACORDO COM O PROJETO.
- DEVERÁ SER RESPEITADO O REBAIXAMENTO DAS GUIAS DURANTE A IMPLANTAÇÃO DAS LINHAS DE BORDO E ESTACIONAMENTO
- ONDE HOUVER SUBSTITUIÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, CONSIDERA-SE SUBSTITUIÇÃO DE POSTE E PLACA.
- AS ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS INDICADAS COMO IRREGULARES DEVEM SER REMOVIDAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO.
- HAVENDO DIVERGÊNCIA DE PROJETO E SITUAÇÃO EXISTENTE, DEVERÁ SER COMUNICADO AO DETRAN-PR.

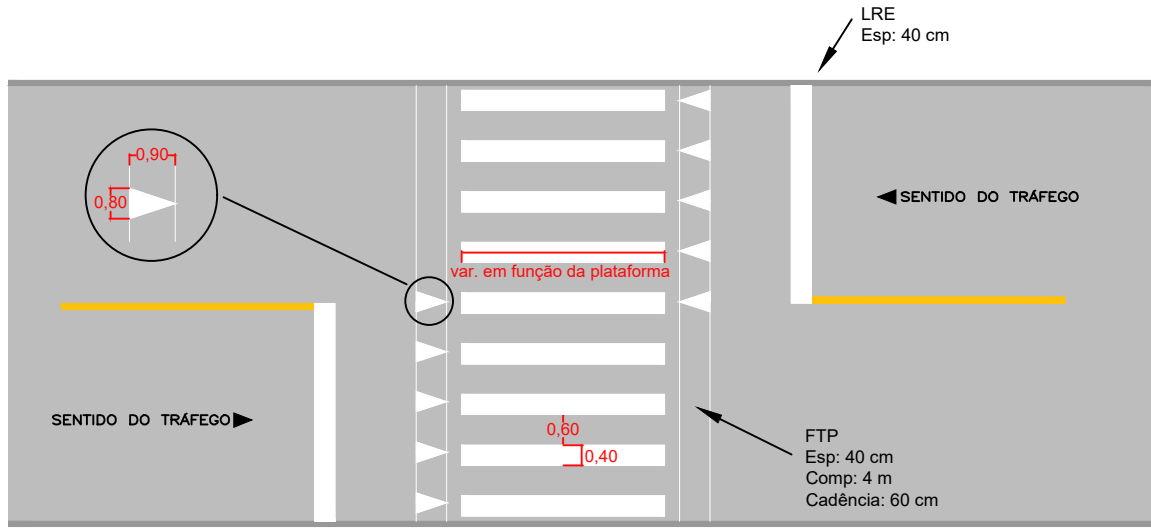
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA -----ESTADO DO PARANÁ----- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN		APROVAÇÃO	
TÍTULO DO PROJETO PROJETO DE SINALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA		JOSÉ DA SILVA COELHO NETO PREFEITO MUNICIPAL BRUNO AUGUSTO RIBEIRO CHAGAS GESTOR DO CONVÊNIO	
DESCRIÇÃO: DETALHAMENTO N. H. PREF. DR. JAMIDAS ANTUNES RODRIGUES - DETALHE 06		DATA 08/03/2024	PRANCHA 15/17
RESPONSÁVEL TÉCNICO/AUTOR DO PROJETO DIEGO CASAGRANDE - CAUPR A66.290-9		ESCALA 1:750	
Nenhuma reprodução ou alteração poderá ser realizada sem a autorização dos autores.			



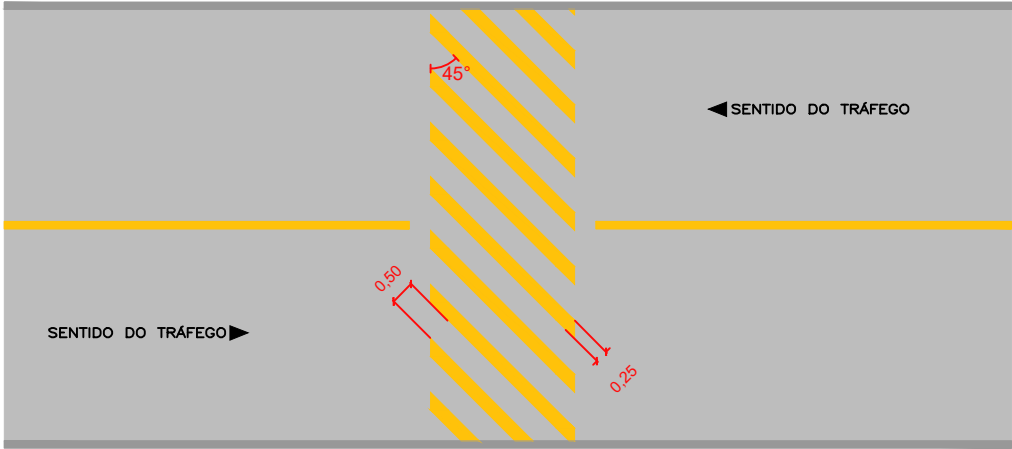
FTP/PARE (duplo sentido)



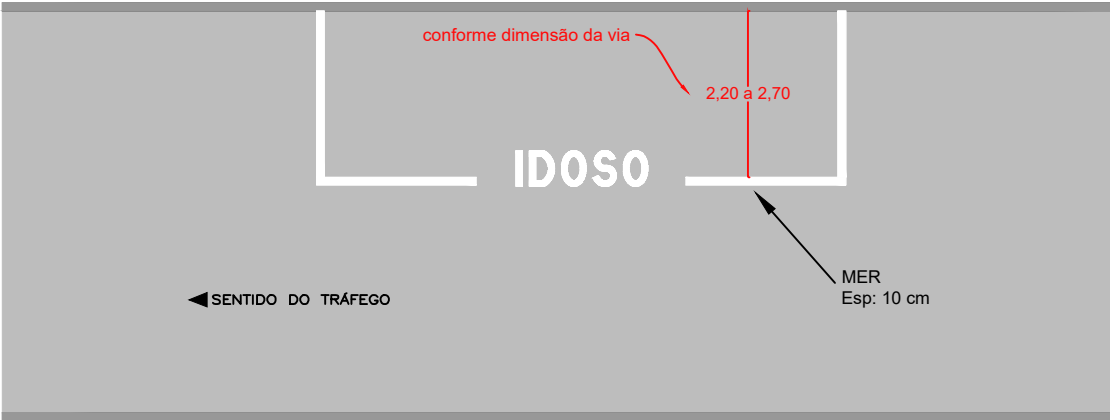
FTP/PARE (sentido único)



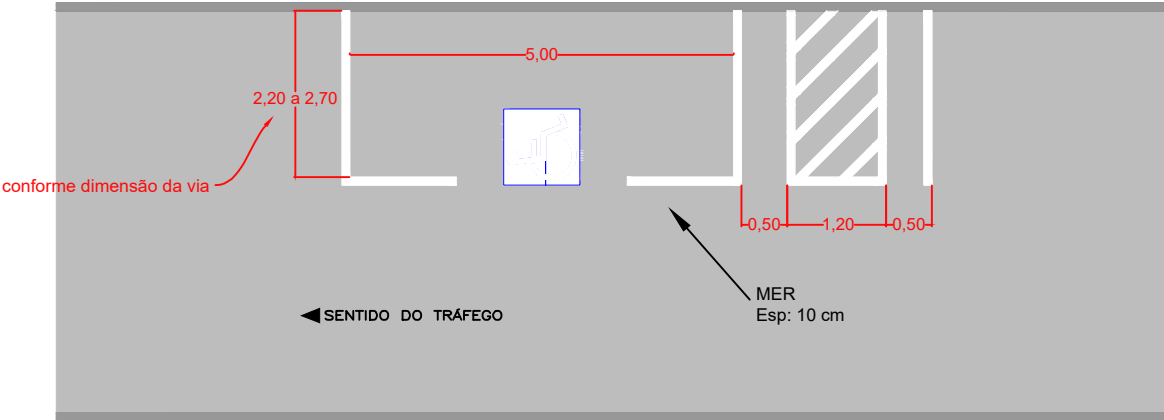
TE (travessia elevada)



OT (ondulação transversal irregular)



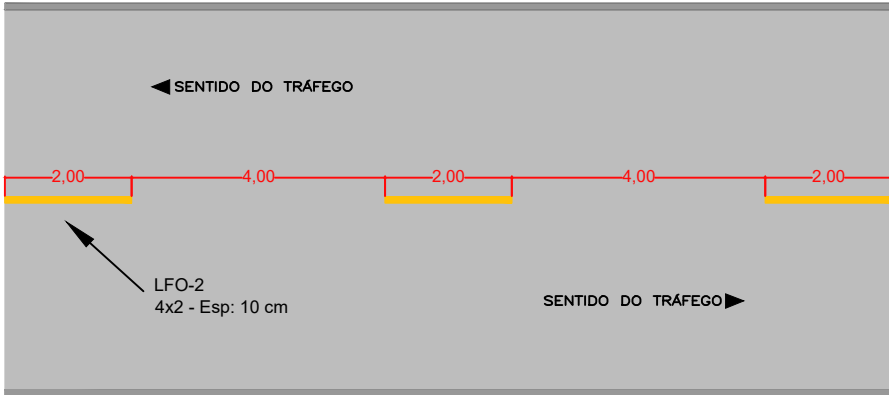
MER (estacionamento regulamentado)



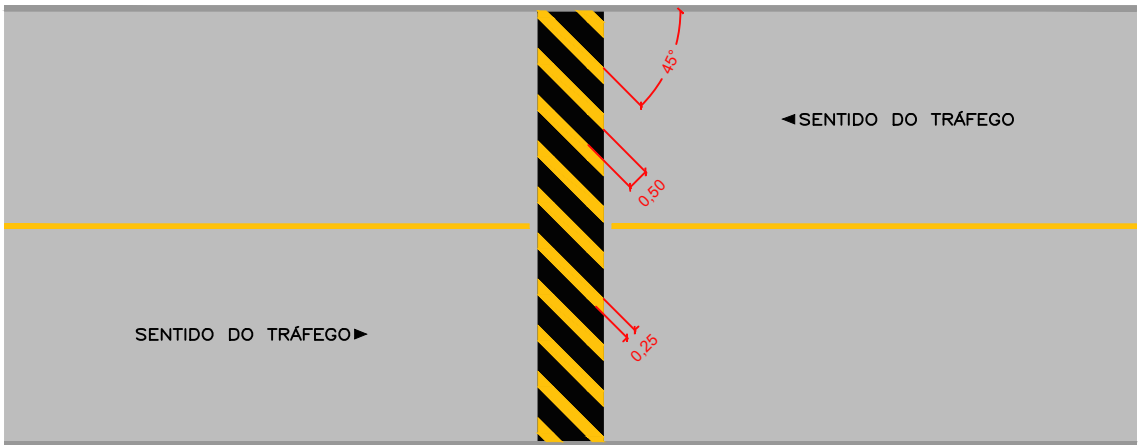
MER (estacionamento regulamentado)



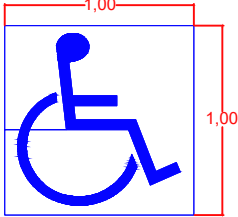
LFO-1 (fluxos opostos - simples contínua)



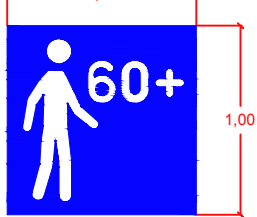
LFO-2 (fluxos opostos - simples seccionada)



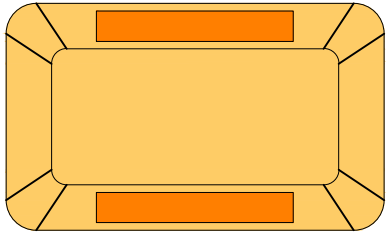
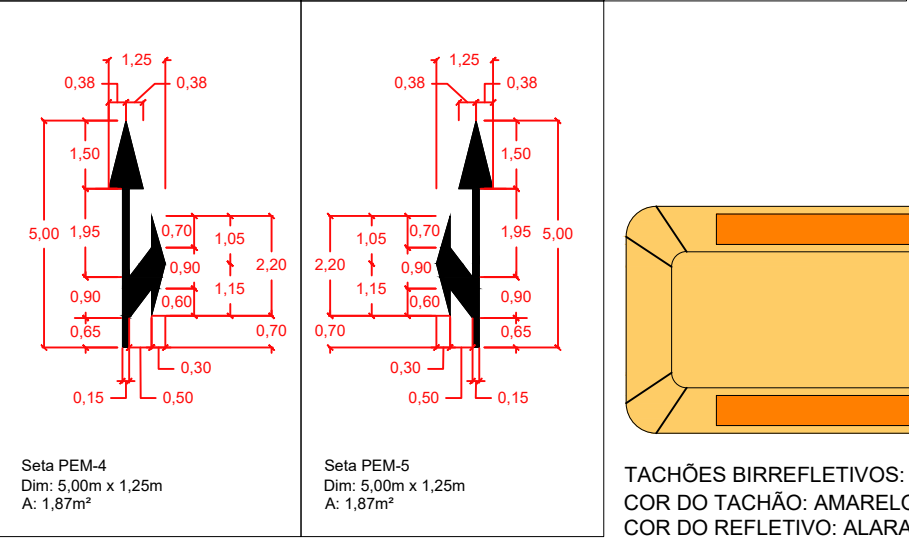
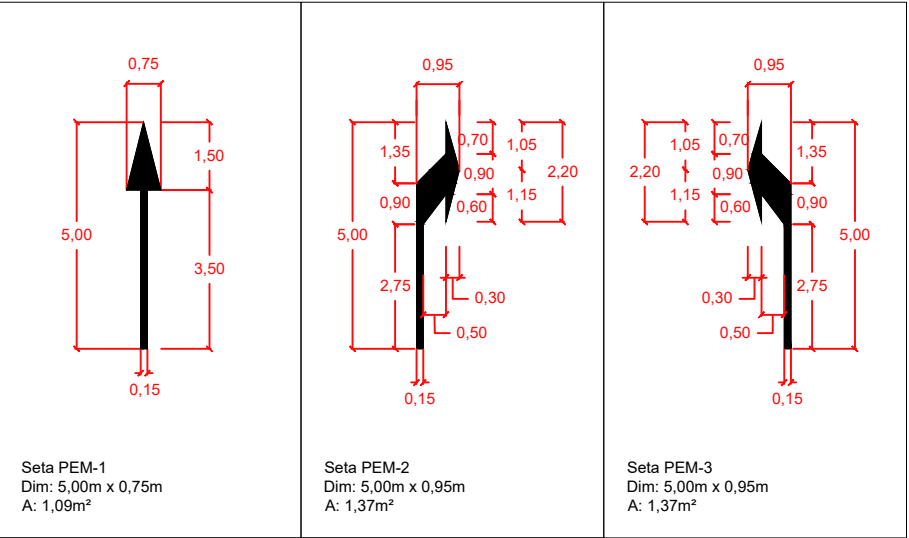
OT (ondulação transversal)



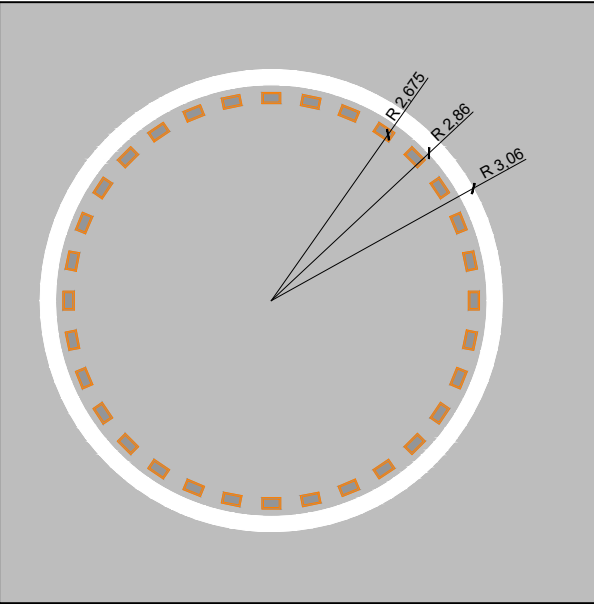
Símbolo "SIA"
Dim: 1,00m x 1,00m
Área: 0,15m²
Azul: 0,85m²



Símbolo "IDOSO"
Dim: 1,00m x 1,00m
Área: 0,18m²
Azul: 0,82m²

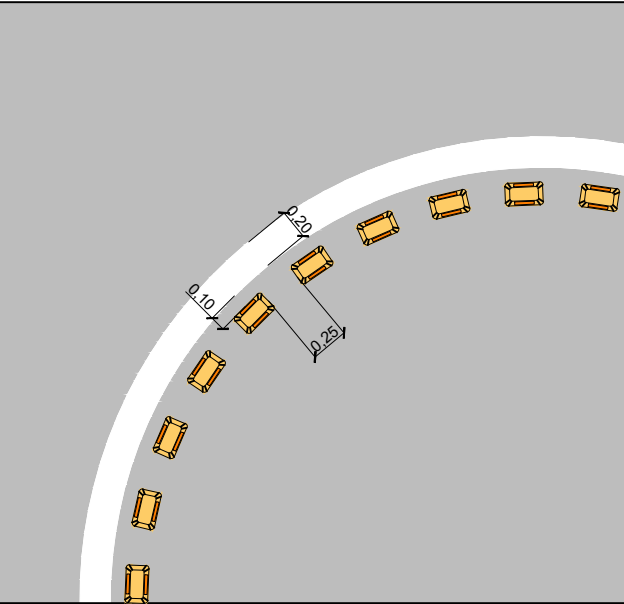


TACHÔES BIRREFLETIVOS: 15X25cm - ALTURA 5CM
COR DO TACHÃO: AMARELO
COR DO REFLETIVO: ALARANJADO



MINI ROTATÓRIA - NORMATIVA CONTRAN
LOCALIZAÇÃO - RUA OSVALDO MERLIN C/ RUA ANTONIO AMORIM DE OLIVEIRA

ÁREA CENTRAL NÃO UTILIZÁVEL DELIMITADA POR UM CÍRCULO DE FAIXA BRANCA NA LARGURA DE 20 CM E COM CÍRCULO INSCRITO DE TACHÕES BIREFLETIVOS
RAIO EXTERNO DO CÍRCULO: 3,06m
RAIO INSCRITO DO CÍRCULO DE TACHÕES: 2,675m



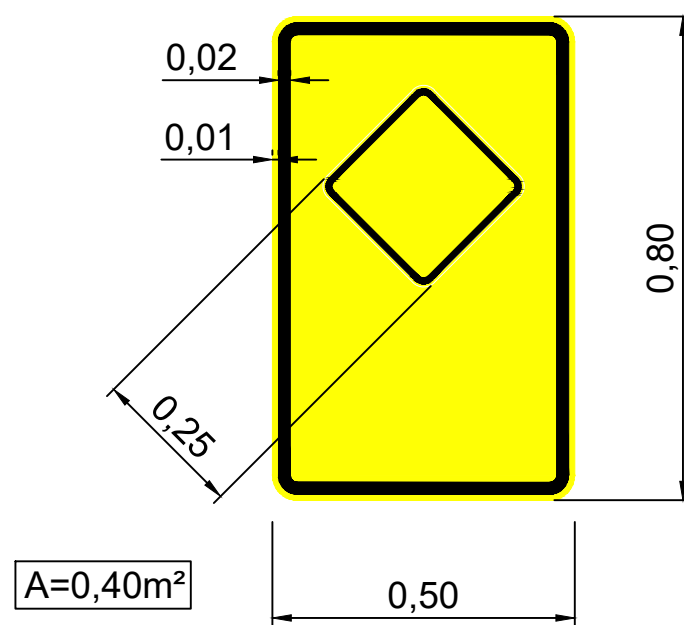
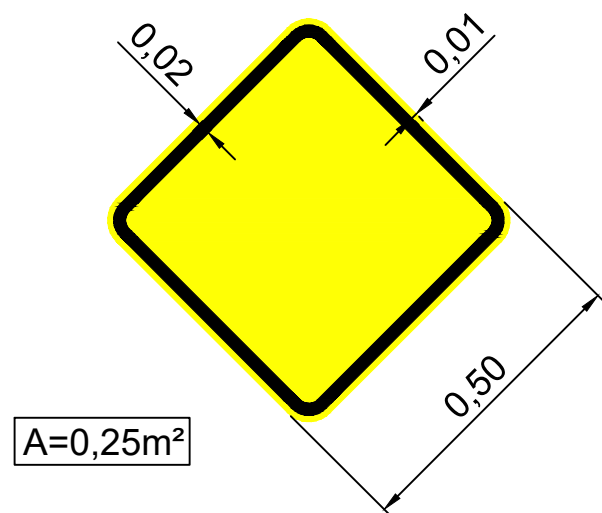
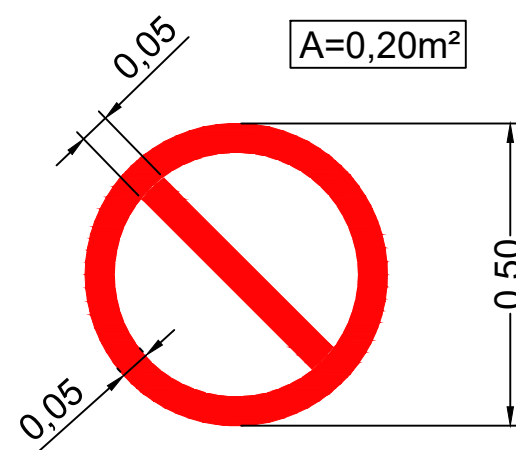
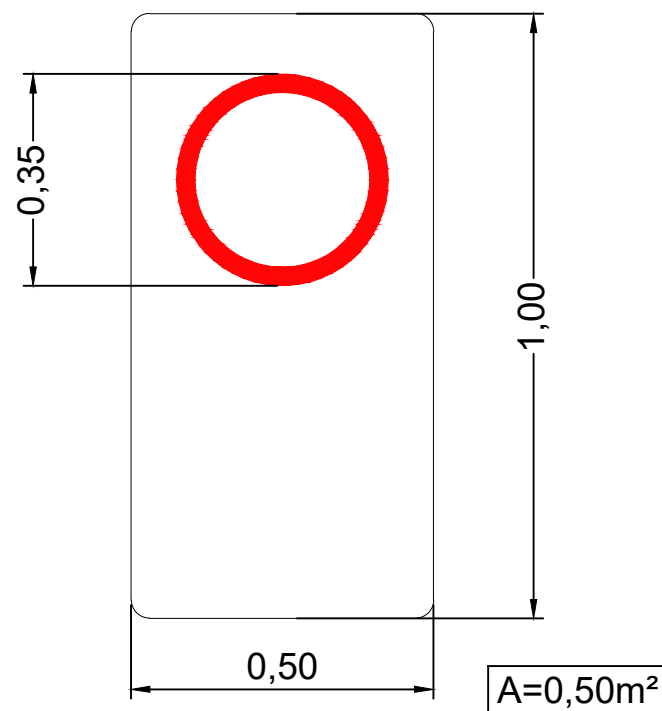
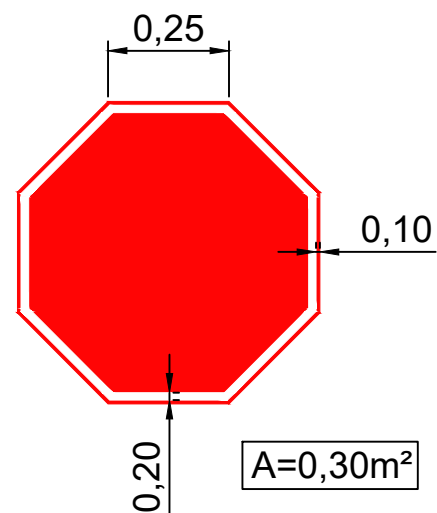
MINI ROTATÓRIA - NORMATIVA CONTRAN
LOCALIZAÇÃO - RUA OSVALDO MERLIN C/ RUA ANTONIO AMORIM DE OLIVEIRA

DET. DE DISPOSIÇÃO DOS TACHÕES
RAIO INSCRITO DO CÍRCULO DE TACHÕES: 2,675m
TACHÕES BIRREFLETIVOS: 15X25cm - ALTURA 5CM
COR DO TACHÃO: AMARELO
COR DO REFLETIVO: ALARANJADO
QUANTIDADE: 32 TACHÕES

NOTAS

- nos trechos em que houver sinalização horizontal existente, deverá ser feita a manutenção (recobrimento) da mesma.
- nos trechos sem sinalização horizontal existente deverá ser implantada sinalização horizontal nova de acordo com o projeto.
- deverá ser respeitado o rebaixamento das guias durante a implantação das linhas de bordo e estacionamento
- onde houver substituição de sinalização vertical, considera-se substituição de poste e placa.
- as ondulações transversais indicadas como irregulares devem ser removidas pela prefeitura do município.
- havendo divergência de projeto e situação existente, deverá ser comunicado ao detran-pr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA -----ESTADO DO PARANÁ----- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN		APROVAÇÃO	
TÍTULO DO PROJETO PROJETO DE SINALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA		JOSÉ DA SILVA COELHO NETO PREFEITO MUNICIPAL BRUNO AUGUSTO RIBEIRO CHAGAS GESTOR DO CONVÊNIO	
DESCRIÇÃO: DETALHAMENTO HORIZONTAL RES. BELLAGIO/ C. H. VEREADOR APARECIDO A. DE OLIVEIRA N. H. ADEMAR R. DE OLIVEIRA/ RES. EUNICE ELEUTERIO DA SILVA		DATA 08/03/2024	PRANCHA 16/17
RESPONSÁVEL TÉCNICO/ AUTOR DO PROJETO DIEGO CASAGRANDE		ESCALA SEM ESCALA	
Nenhuma reprodução ou alteração poderá ser realizada sem a autorização dos autores.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA -----ESTADO DO PARANÁ----- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN		APROVAÇÃO	
TÍTULO DO PROJETO PROJETO DE SINALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA		_____ JOSÉ DA SILVA COELHO NETO PREFEITO MUNICIPAL _____ BRUNO AUGUSTO RIBEIRO CHAGAS GESTOR DO CONVÊNIO	
DESCRIÇÃO: DETALHAMENTO VERTICAL RES. BELLAGIO/ C. H. VEREADOR APARECIDO A. DE OLIVEIRA N. H. ADEMAR R. DE OLIVEIRA/ RES. EUNICE ELEUTÉRIO DA SILVA		DATA 08/03/2024	PRANCHA 17 _{/17}
RESPONSÁVEL TÉCNICO/ AUTOR DO PROJETO DIEGO CASAGRANDE - CAUPR A656.290-9		ESCALA 1:750	
Nenhuma reprodução ou alteração poderá ser realizada sem a autorização dos autores.			



SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Rua Agostinho Ferreira – 535- Vila São José- Fone (43) – 3534-8705
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PARANÁ

Santo Antônio da Platina, 11 de junho de 2025

Ofício nº 63/2025

Assunto: Solicitação de abertura de crédito especial para pagamento de contrapartida do Convênio nº 56/2022 – DETRAN/PR

Senhor Prefeito,

Esta Secretaria vem, respeitosamente, solicitar a Vossa Excelência a autorização para abertura de **crédito especial no Orçamento vigente, no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**, destinado ao pagamento da contrapartida municipal referente ao **Convênio nº 56/2022**, celebrado entre o Município de Santo Antônio da Platina e o **Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR**.

O referido convênio tem por objeto a **cooperação técnica para atendimento das obrigações mútuas previstas na legislação de trânsito**, especialmente no que tange ao **planejamento e à operacionalização da sinalização viária urbana** (horizontal, vertical e semafórica), incluindo a contratação de projetos e a execução dos serviços no Município.

A contrapartida municipal corresponde a **1% do valor total do convênio**, que é de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), devendo ser quitada mediante **transferência bancária para a conta específica do DETRAN/PR nº 1818-X, agência 3793-1 do Banco do Brasil**, vinculada ao convênio em questão.

Conforme **recomendação da Divisão de Contabilidade** constante no Protocolo Digital nº 22754/2025, a despesa deverá ser executada sob a **natureza 3.3.30.41 – Contribuições**, a título de contrapartida financeira.

Destacamos a **urgência na tramitação** do presente processo, visto que o início das atividades está programado para o dia **17 de junho de 2025**, sendo que o pagamento da contrapartida é condição prévia para a execução. Contudo, diante da necessidade inesperada de encaminhamento de **projeto de lei para a Câmara Municipal** para formalização da despesa, solicitamos prorrogação do prazo ao DETRAN, que concedeu extensão até o dia **30 de junho de 2025** para a quitação.

A suplementação orçamentária deverá ocorrer na **ação funcional 0026.0782.0323**, com cobertura por **anulação da dotação 1975 – Fonte Livre 000**.

Diante do exposto, solicitamos o envio de **Projeto de Lei** à Câmara Municipal para viabilizar a abertura do crédito especial e, assim, possibilitar a execução do certame licitatório vinculado ao convênio.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2025 16:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p6d44f17dceb89>.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
e-mail: prefeitura@santoantonioplatina.pr.gov.br - site: www.santoantonioplatina.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

DECLARO, para o fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei nº. 47/2025 que *"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)"*, terão adequação orçamentária e financeira após sua inclusão na Lei nº. 2.247, de 11 de dezembro de 2024 – Lei Orçamentária para o exercício de 2025, bem como na Lei nº. 1.967, de 02 de dezembro de 2021–Plano Plurianual 2022-2025 e suas alterações, e na Lei nº 2.246, de 11 de dezembro de 2024, Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, de acordo com o que dispõem os arts. 1º e 2º do referido Projeto de Lei, até o montante de *R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)*.

Santo Antônio da Platina, 11 de junho de 2025.

GILSON DE JESUS ESTEVES
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Estado do Paraná

www.santoantonioplatina.pr.gov.br - contabilidade@santoantonioplatina.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 47, de 11 de junho de 2025
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

- ☐ Despesa Obrigatória de Caráter Continuado
- ☒ Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento da Ação Governamental

Descrição

Projeto de Lei nº. 47/2025, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)".

COMPATIBILIDADE ENTRE AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

Programa do PPA a ser alterado:

nº. 323

Ação da LDO a ser alterada:

nº. 2.466

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ENTIDADE	Prefeitura Municipal
ÓRGÃO	14
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	6
FUNÇÃO	26
SUBFUNÇÃO	782
PROGRAMA	323
PROJETO/ATIVIDADE	2.466
NATUREZA DA DESPESA	3.3.30.41.00.00 Contribuições
FONTE DE RECURSO	0000 - Recursos Ordinários (Livres)

PREVISÃO DA DESPESA

EXERCÍCIO	2025	2026	2027
VALOR	3.800,00	0,00	0,00

FONTES DE COMPENSAÇÃO

Para dar cobertura ao crédito indicado serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária da fonte 0000 - Recursos Ordinários (Livres), nos termos do inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Santo Antônio da Platina, 11 de junho de 2025.

ELTON ELIAS PINTO
Diretor do Departamento Municipal de Orçamento e Programação
CRA-PR 03-01749

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO Nº. 47/2025
DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/06/2025 09:08:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pa46cf7347c428>.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 47/2025

Senhor Presidente e Senhores (as) Vereadores (as):

A Secretaria Municipal de Defesa Social, através do Ofício nº 063/2025, solicita abertura de crédito adicional especial no valor de **R\$ 3.800,00** (três mil e oitocentos reais), Fonte de Recurso 000 – Recursos Ordinários (livres).

O valor acima mencionado será destinado para pagamento da contrapartida municipal correspondente a **1% (um por cento)** do valor total do **Convênio nº 56/2022**, que é de 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

O Referido convênio, celebrado entre o município de Santo Antonio da Platina e o Departamento de Transito do Paraná – DETRAN/PR, tem por objeto a **cooperação técnica para atendimento das obrigações mútuas previstas na legislação de transito**, especialmente no que tange ao **planejamento e a operacionalização da sinalização viária urbana (horizontal, vertical e semafórica)**, incluindo a contratação de projetos e a execução dos serviços no Município

Destacamos a **urgência** na tramitação do presente processo, visto que o inicio das atividades esta programado para o dia 17 de junho de 2025, sendo que o pagamento da contrapartida é condição prévia para a execução. Contudo, diante da necessidade inesperada de encaminhamento deste projeto de lei a câmara de vereadores municipal para formalização da despesa, solicitamos a prorrogação do prazo ao DETRAN, que concedeu extensão **até dia 30 de junho de 2025** para a quitação.

Estamos encaminhando anexo ao processo, os demais documentos pertinentes à matéria.

Para tanto, contamos com o habitual apoio e colaboração dos Nobres Vereadores na aprovação do Projeto em tela.

GILSON DE JESUS ESTEVES
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00

www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Santo Antônio da Platina, 11 de junho de 2025.

Of. nº. 048/2025-DMOP

Exmo. Sr.

LUCIANO ALMEIDA DE MORAES

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Assunto: **Projeto de Lei nº. 47/2025**

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o Projeto de Lei nº. 47, de 11 de junho de 2025, para apreciação e deliberação por parte dessa Câmara Municipal.

Trata o Projeto ora encaminhado de abertura de crédito adicional especial para despesas de 1% (um por cento) do Convenio nº 056/2022, celebrado pelo Departamento de Transito do Paraná – DETRAN/PR e pelo município de Santo Antonio da Platina - PR, que tem por objeto execução de serviços de sinalização viária urbana.

Atenciosamente,

GILSON DE JESUS ESTEVES

Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 47, DE 11 DE JUNHO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), na forma em que especifica abaixo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, com fundamento nos artigos 41, II, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), para criação no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria Municipal de Defesa Social		
Unidade Orçamentária: 14.006	Departamento Municipal de Trânsito	
Funcional Programática: 14.006.0026.0782.0323.2466	Atividade: Departamento Municipal de Trânsito	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3330410000-Contribuições	00000-Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 3.800,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 3.800,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Defesa Social		
Unidade Orçamentária: 14.006	Departamento Municipal de Trânsito	
Funcional Programática: 14.006.0026.0782.0323.2466	Atividade: Departamento Municipal de Trânsito	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000-Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	00000-Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 3.800,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 3.800,00		

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo Analítico da Lei Municipal nº 2246 de 11 de Dezembro de 2024, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Programa: 0323 – PLANEJAMENTO URBANO

Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
2466	Departamento Municipal de Trânsito	Departamento de Trânsito	Outras Unidades e Medidas	1	R\$ 3.800,00	0000 – Recursos Ordinários (livres)

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 1968 de 02 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, o seguinte:

Órgão:	14 - Secret. Municipal de Defesa Social		
Programa:	0323 – PLANEJAMENTO URBANO		
Ação:	2466 – Departamento Municipal de Trânsito		
Produto:	Departamento de Trânsito	Unidade de Medida:	Outras Unidades e Medidas
Vínculo:	0000 – Recursos Ordinários (livres)		

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2025	1	R\$ 3.800,00

Art. 5º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Platina, 11 de junho de 2025.

GILSON DE JESUS ESTEVES
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/06/2025 15:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.ipm.com.br/pec676198b2084.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE

Parecer Contábil 33/2025

No sentido de atender ao que dispõe o art. 138 F, II da Resolução nº 04, de 22 de dezembro de 2011, da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina – PR, quanto ao seu aspecto contábil, informamos o que segue:

1. Trata o presente Parecer do Projeto de Lei nº. 42, de 11 de Junho de 2025 que autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, com base em **anulação parcial de dotação orçamentária**, no valor de **R\$ 3.800,00** (*Três Mil e Oitocentos Reais*) bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2022 - 2025 e na LDO 2025;
2. Conforme dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, em seu Art. 43:

“A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º - Entende -se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º - Entende -se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.



§ 4o - Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício”.

3. Como recurso necessário à abertura do crédito adicional especial de que trata o Projeto em análise, serão utilizados recursos no valor de **R\$ 3.800,00** (*Três Mil e Oitocentos Reais*) com base em anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
 - 3.1) Unidade Orçamentária: 14.006 (Departamento Municipal de Trânsito), Funcional Programática: (14.006.0026.0782.0323.2466), Elemento da Despesa: (3390390000) – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, Fonte de Recurso: 00000 – Recursos Ordinários (Livres), no valor de **R\$ 3.800,00** (*Três Mil e Oitocentos Reais*);
4. O Anexo I da Lei Municipal nº 1.967 e suas alterações, de 02 de Dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.246, de 11 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes para o Exercício de 2025, também serão alterados, na forma dos dispostos nos arts. 1º e 2º do Projeto em análise;
5. Quanto ao que dispõe a Lei Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 16, segue a Estimativa de Impacto em anexo. Quanto ao art. 17 da mesma Lei, não há incidência.

Santo Antônio da Platina, 12 de Junho de 2025.

Wagner Robson da Silva
Contabilista
CRC 073.874/O-2 PR

